

ATA N.º 23/2025

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 29 de outubro de 2025.-----

-----Ao vinte e nove dias do mês de outubro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a primeira reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, convocada através dos ofícios n.ºs 18033, 18034, 18035, 18036, 18037 e 18038, datados de 27/10/2025 e tornada pública pelo Edital n.º 100 de 27/10/2025, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas, e Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 207, datado de 28/10/2025, na importância de 8.861.435,19€ (oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e dezanove cêntimos). Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PROJETO PINUS** – O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou o Executivo Municipal de que a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha avançou com um projeto e correspondente candidatura junto da CIM RC, no âmbito do Programa Pinus e que contempla uma grande área de reflorestação no perímetro florestal das dunas de Cantanhede, na

Praia da Tocha, num projeto que contará com a colaboração do Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede e do ICNF. A Câmara tomou conhecimento.----

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA**

DA TOCHA: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves deu nota ao Executivo da realização de uma reunião de trabalho levada a efecto no passado dia 28 de outubro, na Praia da Tocha, onde, em sede de discussão pública, os Técnicos do Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede prestaram todos os esclarecimentos junto da população e entidades locais sobre a proposta de alteração ao Plano de Urbanização da Praia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**CAMPANHA AUTÁRQUICA POUCO ÉTICA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, informou que iria ausentar-se por questões médicas e de tratamento, razões pelas quais não poderá desenvolver este assunto no período antes da ordem do dia. Em todo o caso, entende que o mesmo não pode passar em branco, pois houve lugar a uma campanha indecente no espaço público, nada ética, sem respeito democrático e grave pelas insinuações. Como a mesma foi liderada por uma pessoa que agora é Vereador e foi colocado em causa este órgão autárquico há que exigir esclarecimentos. Como não poderá ficar para ouvir os esclarecimentos, retomará este assunto em momento oportuno.-----

-----**DATA DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:** O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves, informou que, devido ao cargo de deputado que exerce na Assembleia da República e à calendarização dos plenários daquele órgão de soberania, não lhe é favorável a sua participação nas reuniões da Câmara Municipal às quartas-feiras, razão pela qual solicitou que o Executivo Municipal avalie a possibilidade das reuniões ordinárias do Executivo Municipal poderem realizar-se às segundas-feiras (todo o dia), terças-feiras (período da manhã) ou nas sextas-feiras (período da tarde). Depois de

alguma discussão sobre o assunto, nomeadamente quanto às implicações que estas alterações podem produzir em termos de funcionalidade e organização dos serviços, a Senhora Presidente da Câmara informou que iria avaliar o assunto tendo em vista a apresentação de uma proposta de regimento da Câmara Municipal na próxima reunião do Executivo.

-----**NOVO MANDATO AUTÁRQUICO:** A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, dado tratar-se da primeira reunião do Executivo Municipal, fez votos para que o novo mandato autárquico seja cordato, onde os assuntos sejam tratados de forma intensa, mas cordata e onde os valores da democracia prevaleçam em prol do desenvolvimento sustentado do Concelho de Cantanhede.

1 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 33.º, 34.º E 39.º DA LEI

Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao executivo uma proposta por si subscrita, em 21/10/2021, do seguinte teor: “A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. De entre os vários aspetos da citada Lei, importa desde já referir o regime de competências da Câmara Municipal e a sua delegação na Presidente com a possibilidade de subdelegar nos Vereadores. Com vista à celeridade, eficácia e operacionalidade desejáveis para garantir o pleno funcionamento da Autarquia ao serviço dos Municípios e ao abrigo do art.º 34.º da citada Lei, proponho que a Câmara Municipal delegue na Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar nos senhores Vereadores, as suas competências materiais constantes do art.º 33 bem

como as suas competências de funcionamento previstas no art.º 39, ambos do suprarreferido diploma legal, a saber: A - Competências materiais; 1) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações - alínea d), do n.º 1 do art.º 33; 2) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba - alínea f), do n.º 1 do art.º 33; 3) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, atualmente (870 000,00€) - alínea g), do n.º 1 do art.º 33; 4) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções - alínea h), do n.º 1 do art.º 33; 5) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei - alínea i), do n.º 1 do art.º 33; 6) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade - alínea q), do n.º 1 do art.º 33; 7) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central - alínea r), do n.º 1 do art.º 33; 8) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal - alínea t), do n.º 1 do art.º 33; 9) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de

solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal - alínea v), do n.º 1 do art.º 33; 10) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos - alínea x), do n.º 1 do art.º 33; 11) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - alínea y), do n.º 1 do art.º 33; 12) Executar as obras, por administração direta ou empreitada - alínea bb), do n.º 1 do art.º 33; 13) Alienar bens móveis - alínea cc), do n.º 1 do art.º 33; 14) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - alínea dd), do n.º 1 do art.º 33; 15) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal - alínea ee), do n.º 1 do art.º 33; 16) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal - alínea ff), do n.º 1 do art.º 33; 17) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, alínea gg) - do n.º 1 do art.º 33; 18) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - alínea ii), do n.º 1 do art.º 33; 19) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos - alínea jj), do n.º 1 do art.º 33; 20) Declarar prescritos a favor do Município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura - alínea kk), do n.º 1 do art.º 33; 21) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central - alínea ll), do n.º 1 do art.º 33; 22) Designar os representantes

do Município nos conselhos locais - alínea mm), do n.º 1 do art.º 33; 23) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central - alínea nn), do n.º 1 do art.º 33; 24) Administrar o domínio público municipal - alínea qq), do n.º 1 do art.º 33; 25) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos - alínea rr), do n.º 1 do art.º 33; 26) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios - alínea tt), do n.º 1 do art.º 33; 27) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município - alínea uu), do n.º 1 do art.º 33; 28) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município - alínea ww), do n.º 1 do art.º 33; 29) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição - alínea yy), do n.º 1 do art.º 33; 30) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município - alínea zz), do n.º 1 do art.º 33; 31) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado - alínea bbb), do n.º 1 do art.º 33. B - Competências de funcionamento; 1) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal - alínea b) do art.º 39; 2) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros - alínea c) do art.º 39; São indelegáveis no Presidente da Câmara as matérias previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do art.º 33 e o previsto na alínea a) do art.º 39 do mencionado diploma legal. C – Delegação de competências em matéria de realização de despesa, contratação pública e em matéria fiscal: 1) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 748 196 euros (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros), nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; 2) Tomar a decisão de contratar prevista no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual; 3) Decidir a forma de contratar, aprovar a minuta do contrato e a sua

outorga, nos termos dos artigos 109.º, 98.º e 106.º, do CCP, respetivamente; 4) Decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa; 5) Exercer todas as demais competências previstas no CCP, seja na fase de formação dos contratos ou na sua execução, que nele não sejam expressamente atribuídas, como por exemplo as previstas no artigo 69.º, n.º 2; 6) Cobrar coercivamente os créditos da Autarquia, no âmbito da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) e demais legislação conexa; 7) Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação. D – Delegação de competências em matéria urbanística: 1) Conceder ou recusar as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, e manifestar posição favorável ou desfavorável à comunicação prévia, no termos do n.º 4 do mesmo artigo e emitir a respetiva resposta, com exceção das operações de loteamento e obras de urbanização; 2) Decidir e aprovar ao abrigo n.º 4 do artigo 5.º e dos artigos 14.º, 16.º e 17.º do RJUE, pedidos de informação prévia; 3) Notificar o proprietário e demais titulares de direitos reais, nos casos da informação prévia a que se refere o n.º 4 do artigo 14.º do RJUE; 4) Emitir parecer sobre as comunicações de destaque de parcela e promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos seus requisitos, nos termos dos n.os 1, 4, 5, 6, 7 e 9 do artigo 6.º do RJUE; 5) Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º do RJUE; 6) Determinar a promoção das consultas a entidades externas a que haja lugar, quando

o particular as não promoveu, com exceção da comunicação prévia, conforme artigo 13.º-B do RJUE; 7) Decidir sobre o projeto de arquitetura de obras de edificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do RJUE e notificar o interessado em conformidade com o n.º 11 do mesmo artigo; 8) Decidir sobre o licenciamento das obras de construção, reconstrução, alteração ou de ampliação, conservação e demolição de edifícios, ainda que parciais, nos termos do artigo 23.º do RJUE; 9) Indeferir os pedidos de licenciamento de construção, reconstrução, alteração ou de ampliação, conservação e demolição de edifícios, nos termos do artigo 24.º do RJUE, com exceção das situações previstas nos n.os 2, 4 e 5 do mesmo artigo; 10) Determinar a inviabilização da execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, em conformidade com o n.º 8 do artigo 35.º do RJUE; 11) Determinar a emissão de certidões nos termos e para efeito do artigo 49.º do RJUE; 12) Fixar as condições a observar na execução da obra, nos termos do artigo 57.º do RJUE, com exceção da prestação da caução a que se refere o n.º 4 do mesmo artigo; 13) Fixar o prazo de execução da obra, nos termos do artigo 58.º do RJUE; 14) Decidir o pedido de execução faseada da obra, nos termos do artigo 59.º do RJUE; 15) Designar a comissão de realização de vistoria prevista no n.º 2 do artigo 65º do RJUE; 16) Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE, bem como a alteração de propriedade horizontal anteriormente constituída; 17) Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do seu n.º 5, com exceção das relativas aos loteamentos, bem assim como as declarações de caducidade previstas no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE; 18) Revogar a licença ou autorização de utilização nos termos e situações referidos no artigo 73.º do RJUE; 19) Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º

2 do artigo 78.º do RJUE; 20) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE; 21) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE; 22) Fixar prazo para a prestação de caução prevista no artigo 86.º do RJUE; 23) Nomear os representantes da Câmara Municipal na comissão de vistoria, em número de (três) 3, e decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º do RJUE; 24) Reconhecer o interesse para efeitos de conclusão de obras inacabadas e concessão da respetiva licença especial, em conformidade com o artigo 88.º do RJUE; 25) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE; 26) Notificar os interessados para a legalização das operações urbanísticas, e proceder aos demais atos necessários a tal fim, nos termos do artigo 102.º-A do RJUE; 27) Promover e praticar os atos necessários à reposição de Legalidade Urbanística a que se referem os artigos 102.º e 102.º-A do RJUE; 28) Fixar o prazo previsto no n.º 1 do artigo 105.º do RJUE e promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no n.º 3 do mesmo artigo; 29) Fixar o dia para que os serviços municipais procedam ao atendimento, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º do RJUE; 30) Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual; E – Delegação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, a seguir elencadas: 1) Efetuar a verificação do cumprimento do projeto acústico, no âmbito do procedimento de licenciamento ou autorização de utilização, podendo exigir a realização de ensaios

acústicos, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º; 2) Conceder autorização para o exercício de atividades ruidosas temporárias, de acordo com o n.º 1 do artigo 15º; 3) Dispensar a exigência do cumprimento dos valores previstos no n.º 5 do artigo 15º, conforme n.º 8 do mesmo artigo; 4) Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do diploma. F - Delegação de competências relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação atual: 1) Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º; 2) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do artigo 13.º, n.º 2. G - Delegação de competências no âmbito das competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis, e nas competências reservadas ao município: 1) Atribuir a licença para o exercício de atividade de arrumador de automóveis, e atividades conexas; 2) Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.º; 3) Exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no artigo 27.º; 4) Decidir pedidos de licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º, incluindo os casos do artigo 33.º; 5) Licenciar fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º; 6) Instaurar processos de contraordenação nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, exercer as medidas de tutela de legalidade previstas no n.º 2, bem como exercer competências fiscalizadoras, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º.” A Câmara, por unanimidade,

deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta antes transcrita, delegando na Senhora Presidente da Câmara todas as competências ali referidas, com poderes para subdelegar, mandando implementar todas as medidas nela preconizadas e respetivos procedimentos legais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

Saiu o Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso.

2 - DESPACHO DE NOMEAÇÃO DOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 70/2025-PR, datado de 25/10/2025, e nos termos do n.º 4, do art.º 58, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, pelo qual foram nomeados os Senhores Vereadores Dr. Pedro António Vaz Cardoso e Enf.^a Célia Maria de São José Simões para exercerem as suas funções, em regime de permanência e a tempo inteiro. A Câmara tomou conhecimento.

3 - DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao executivo do seu despacho n.º 71/2025 - PR, datado de 25/10/2025, e nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, pelo qual foi nomeado para Vice-Presidente o Senhor Vereador, em regime de permanência, Dr. Pedro António Vaz Cardoso. A Câmara tomou conhecimento.

4 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE MAIS DOIS LUGARES DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 29/10/2025, do seguinte teor: *“Considerando que às Autarquias Locais têm sido cometidas um cada vez maior, mais complexo e diverso número de competências, consubstanciada na publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece a lei quadro da transferência para as*

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e subsequentes diplomas sectoriais entretanto publicados; Considerando a dinâmica da atividade que tem vindo a ser implantada e que se pretende seja cada vez maior, exigindo, assim, uma mais correta e especializada distribuição de funções pelos membros do Executivo Municipal; Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1 do referido art.º 58; Considerando que o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, atribui ao Presidente da Câmara competências para escolha dos vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, bem como para fixar as suas funções; Considerando que o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores, para exercício das suas funções; Considerando que o n.º 2 do mesmo artigo, institui a faculdade do Presidente delegar nos vereadores as suas competências próprias ou delegadas; Proponho ao Executivo Municipal que seja criado mais 2 lugares de Vereadores a tempo inteiro para além dos 2 lugares que a Lei permite.” A Câmara, por maioria, e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente, deliberou autorizar a criação de dois lugares de Vereadores a tempo inteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Absteve-se o Sr. Vereador, Dr. Eliseu Neves. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - NOMEAÇÃO EM REGIME DE PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO DOS
VEREADORES – DR. ADÉRITO FERREIRA MACHADO E FERNANDO MANUEL
MONTEIRO PAIS ALVES / DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL / PARA CONHECIMENTO:** A Senhora Presidente da Câmara, deu

conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 72/2025 - PR, datado de 29/10/2025, e nos termos do n.º 4, do art.º 58, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nomeou o Sr. Vereador Dr. Adérito Ferreira Machado e o Sr. Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, para exercer as suas funções, em regime de permanência e a tempo inteiro. A Câmara tomou conhecimento.

6 - DISTRIBUIÇÃO DOS PELOUROS PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO

MUNICIPAL / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 73/2025 - PR, datado de 29/10/2025, do seguinte teor: “*Nos termos do n.º 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, determino a seguinte distribuição de Pelouros: Presidente – Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; - Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico; - Relações Institucionais Nacionais e Estrangeiras; - Juntas de Freguesia; - Gestão Financeira; - Planeamento e Contratação Pública; - Gestão de Recursos Humanos; - Obras Municipais; - Empresa Municipal; - Comunicação Social, Imagem e Protocolo - Exposições/Grandes Eventos; - Inovação e Modernização Administrativa; - Turismo; - Proteção Civil; Vereador – Dr. Pedro António Vaz Cardoso; (Vice-Presidente e Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro); - Educação; - Cultura; - Juventude; Vereadora – Enf.ª Célia Maria de São José Simões; (Vereadora em Regime de Permanência a Tempo Inteiro); - Solidariedade e Ação Social; - Habitação Social; - Saúde; - Gestão Administrativa e Notariado; - Qualidade e Certificação; Vereador – Dr. Adérito Ferreira Machado; (Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro – Autorização da Câmara Municipal); - Desporto; - Qualidade de Vida, Ambiente e Sustentabilidade; - Fiscalização e Contraordenações; - Recursos Naturais, Desenvolvimento Agrícola e Florestal; - Segurança e Trânsito; - Património; Vereador - Sr. Fernando Manuel Pais Alves; (Vereador em*

Regime de Permanência a Tempo Inteiro – Autorização da Câmara Municipal); - Gestão Urbanística e Ordenamento do Território; - Habitação; - Transportes; - Feiras e Mercados; - Assuntos Jurídicos e Contencioso; - Manutenção do Edificado e logística; Vereadores sem Pelouros: Vereador: Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão; Vereador: Dr. Eliseu da Costa Neves; Este despacho produz efeitos a partir da presente data.” A Câmara tomou conhecimento.

7 - CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 74/2025 – PR, datado de 25/10/2025, e nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 42 e pelo n.º 4 do art.º 43, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinou a constituição do Gabinete de Apoio à Presidência com a seguinte composição: 1 Chefe de Gabinete e 1 Adjunta, tendo nomeado o Dr. Nuno Filipe Troca dos Santos Gomes, para Chefe de Gabinete e a Sr.^a Anabela de Fátima Santos Belchior, para Adjunta. A Câmara tomou conhecimento.

8 - CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO / SECRETÁRIOS / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 75/2025 – PR, datado de 25/10/2025, e nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 42 e pelo n.º 4 do art.º 43, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinou a constituição do Gabinete de Apoio à Vereação com a seguinte composição: 2 Secretários, respetivamente, Dr.^a Sandra Cristina de Jesus Lopes e Dr. Luís Filipe Miranda Loureiro. A Câmara tomou conhecimento.

9 - DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, DO OFICIAL PÚBLICO E DOS INSTRUTORES/ESCRIVÃES NOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao

Executivo dos seus despachos n.ºs 76/2025 – PR, 77/2025 – PR e 78/2025 - PR, datados de 25/10/2025. Através do despacho n.º 76/2025 – PR e nos termos do n.º 2, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro desta Câmara Municipal, Dr. José Alberto Arêde Negrão, para desempenhar o cargo de Secretário das reuniões da Câmara Municipal de Cantanhede, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos, pela Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria Isabel dos Santos Cruz, podendo ainda fazer-se acompanhar de outro pessoal de apoio que julgar necessário; Através do despacho n.º 77/2025 -PR, e nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado para desempenhar as funções de Oficial Público, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro desta Câmara Municipal, Dr. José Alberto Arêde Negrão, a fim de lavrar todos os contratos em que a Lei o preveja ou não seja exigida escritura pública. Nas faltas e impedimentos do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, as funções referidas serão exercidas pela Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria Isabel dos Santos Cruz; Através do despacho n.º 78/2025 – PR, foram nomeados os Instrutores/Escrivães nos processos de contraordenação os técnicos: Dr.ª Isabel Maria de Oliveira Branco e Dr. João Carlos Fernandes Ribeiro. A Câmara tomou conhecimento.

10 - AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTO NA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) PARA O ANO DE 2026:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “*Com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, designada como a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as*

regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, visando o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. O controlo eficaz da despesa obrigou à antecipação deste para o momento da assunção do compromisso, dado ser aqui que a despesa é incorrida, não havendo por isso outra alternativa que não seja o seu pagamento.

Segundo esta Lei, um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, seja ela a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, veio regulamentar os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na LCDA. Da conjugação do artigo n.º 3 da LCDA, com o artigo n.º 5 na redação constante do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, disciplina-se a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontram liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCDA. Acresce também referir, que

o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, enquanto diploma que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCDA, explicita que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCDA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. A título excepcional, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LCDA determina que podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e se não possuírem pagamentos em atraso. Sempre que os montantes autorizados ao abrigo no número anterior divergirem dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo supramencionado. Em função dos preceitos legais expostos, é obrigatório referir que se efetuará a transição automática de dívidas e compromissos referentes ao ano de 2025, com efeitos nos documentos previsionais para o ano de 2026. No entanto, atendendo a um conjunto de procedimentos internos, há muito postos em prática na autarquia, informa-se que com a transição de todos os compromissos assumidos pela Autarquia, o que inclui naturalmente os compromissos plurianuais, e, por uma questão de salvaguarda de todos os compromissos relacionados com despesas de funcionamento, é nosso desiderato continuar a efetuar cabimentos e compromissos, numa base anual, salvaguardando-se por estimativa, a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Convém relembrar que a assunção de compromissos nos termos de LCDA e legislações complementares resume-se às seguintes regras: "A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na

LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, temos: a) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; (naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s) exercício(s) seguintes), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização). b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de fundos disponíveis, poderá efetuar-se um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. Todavia, a já referida antecipação de receitas, só se poderá concretizar com o recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Aqui chegados e atendendo à necessidade de executar

cabimentos e compromissos que salvaguardem a disponibilidade de fundos com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2026, submete-se à consideração superior o pedido de autorização ao Executivo Camarário para a antecipação de fundos para 2026 no montante de 28.330.440,00 euros, nos termos do n.º 4 da LCDA, conforme informação no quadro infra. (...). Mais se informa, isto na eventualidade de autorização desta antecipação de fundos, que a mesma produzirá efeitos reportados ao início do ano de 2026.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a antecipação de fundos no valor de 28.330.440,00€ (vinte e oito milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta euros), conforme listagem anexa à informação antes transcrita, com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2026, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

11 - ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 18 DE MAIO DE 2025 / TRANSFERÊNCIA DE VERBA DA SG-MAI PARA DESPESAS COM O PROCESSO ELEITORAL / DISTRIBUIÇÃO DA VERBA PELAS JUNTAS DE FREGUESIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/10/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A 02/10/2025 a Secretaria-Geral-Ministério da Administração Interna efetuou a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.455,60€, para comparticipação com as despesas com o processo eleitoral realizado no dia 18 de maio de 2025 – Eleição para a Assembleia da República, nos termos do Despacho nº. 11108-B/2025, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 181 de 19/09/2025 e com base nos dados retirados do SIGRE para aquele ato eleitoral (anexo 1). De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores,

a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da SG-MAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adotar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho, no valor total de 1455,60€ (anexo 2), devendo após decisão da Câmara Municipal ser enviada a correspondente Guia de Recebimento (nº. 1709 de 09/10/2025 da entrada do valor transferido) à SG-MAI, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.” Junto ao processo encontra-se uma guia de recebimento emitida em 09/10/2015 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direção-Geral da Administração Interna, no montante de 1.455,60€ (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente ao ato eleitoral realizado no dia 18/05/2025 – Eleição para a Assembleia da República, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

12 - DESISTÊNCIA DO LUGAR DE TERRADO DA FEIRA DE CANTANHEDE / DE IDÁLIA VALENTE GOMES MIOTO MADURO, requerimento datado de 19/09/2025, a solicitar a desistência do lugar de terrado na Feira de Cantanhede com o n.º 002.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, do seguinte teor: “*Considerando que o presente pedido de desistência é efetuado ao abrigo do artigo 46.º do atual Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, cumprindo o n.º 1 do referido artigo, e estando já emitida a fatura do 4.º Trimestre de*

2025, deverá o pedido ser apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme determina o nº. 3 do artº. 46º. do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, quanto à regularização de fatura emitida, respeitante ao 4.º trimestre de 2025 (015/400 no valor de 222,30€), com emissão da correspondente Nota de Crédito, dando-se a 01/10/2025 o lugar 002 como vago.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, deliberou mandar proceder à regularização da dívida no valor de 222,30€ (duzentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos), em nome de Idália Valente Gomes Mioto Maduro, referente à não realização das Feiras Quinzenais de Cantanhede, n.º 4.º Trimestre de 2025, pelos fundamentos constantes na referida informação, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

13 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / DE HUGO NELSON BARDOTE COSTA, A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O Sr. Hugo Bardote uma vez mais, vem solicitar a ocupação do espaço público com uma rulote para venda de farturas na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede, no âmbito de vários eventos que decorrerão no período de 31/10/2025 a 02/02/2026 (Halloween, Finados, Rally de Cantanhede, Época de Natal (mercadinho/carrocel), Passagem de Ano, Dia de Reis e Janeiras). Dispõe o artigo 50º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditadas à venda Ambulante - na redação do seu nº 1- “Definem-se como zonas interditadas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de

forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Considerando o aírás exposto, poderá a Câmara Municipal autorizar o pedido uma vez que o mesmo é efetuado no âmbito de vários eventos que o Município de Cantanhede irá promover no decorrer deste período. Mais informo que no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais, está previsto uma taxa no art.º 12.º, nº 6.1, alíneas a) e c) do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor. Caso seja autorizado deverá ser cobrado o seguinte valor: Taxa: 3 meses + 3 dias; (68,62€ x 3 meses x 8m2) + (3,43€/m2 x 3 dias x 8m2) = 1.729,20€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a ocupação de espaço público com uma rulote, na Praça Marquês de Marialva, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, entre o período de 31/10/2025 a 02/02/2026, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

**14 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / 4.ª ROTA DO
TALEFE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / FANFARRA**

D'ALEGRIA - ASSOCIAÇÃO: A Sr.^a Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2025 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, a Fanfarr d'Alegria - Associação, solicita o apoio

do Município de Cantanhede para a realização da “4.ª Rota do Talefe”, a decorrer no próximo dia 21 de setembro de 2025, na Fontinha/Febres. Para a realização deste evento foi solicitado ao Município de Cantanhede, a cedência do Complexo Desportivo de Febres (CDF), com isenção de pagamento de taxas. Considerando que existe disponibilidade de utilização das instalações desportivas solicitadas, sugere-se a cedência do CDF, com a isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Taxas – Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11; 1. Equipas do Concelho; Formação; Treino – 20,63 € (período de 90 Minutos, das 09h00 às 13h00). Analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas é 61,89€. Pelo exposto, e considerando que esta atividade e que a realização da mesma no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a Fanfarra d’Alegria - Associação do pagamento de 61,89 €, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento de Taxas em vigor.” Em 18/09/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 61,89€. Atendendo à data da realização do evento e da reunião de câmara proponho: 1) Autorização para a utilização do espaço e da respetiva isenção das taxas; 2) que se submeta ao órgão executivo para ratificar o despacho proferido.” Por despacho proferido em 19/09/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 61.89€ à Fanfarra d’Alegria - Associação, devidas pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, para a realização da “4.ª Rota do Talefe”, que decorrerá no dia 21 de setembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A

Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/09/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 61,89€ (sessenta e um euros e oitenta e nove cêntimos) à Fanfarra d' Alegria - Associação, devidas pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, para a realização da “4.ª Rota do Talefe”, que decorreu no dia 21 de setembro do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA REALIZADOS DURANTE O ANO

DE 2025 – EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2025, pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: “*Conforme estipula o Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, o sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente: a) Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; b) Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; c) Silvicultura de caráter geral; d) Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural; e) Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental; f) Vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós -rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção*

Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); g) Ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo. A Freguesia da Tocha possui em funcionamento desde 18 de agosto de 2008, uma equipa de sapadores florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para as ações acima descritas, sendo que desde a data da sua constituição, o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede.

Nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na atual redação, a gestão dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios compete ao presidente da câmara municipal, e a sua elaboração, execução, avaliação anual da execução e atualização tem carácter obrigatório. Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, constitui atribuição das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, designadamente no domínio da proteção civil. Pelo exposto, e tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios rurais, nomeadamente ações silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível na rede de faixas de gestão de combustível identificadas no PMDCI, submetemos à consideração superior a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no valor de 7.500,00 euros (sete mil e quinhentos euros), destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva durante o ano de 2025, pela equipa de sapadores florestais, à semelhança de anos anteriores. Considerando que, nos termos do n.º 1 da alínea j) do

art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Assembleia Municipal deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/ Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Freguesia de Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva, realizados durante o ano de 2025, pela equipa de sapadores florestais, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

16 - REALIZAÇÃO DE RASTREIOS AUDITIVOS / OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO / REGULARIZAÇÃO DE FATURAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/10/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*A Empresa OMD – Audição Portugal, Ld.^a, a 02/09/2025, solicitou a ocupação do espaço público (Praça Marquês de Marialva em Cantanhede) para o dia 09 de outubro corrente com uma unidade móvel de rastreio auditivo e tenda de apoio. A 10 de setembro foi o pedido deferido, tendo, por conseguinte, sido emitidas as correspondentes faturas: 25.016/89 de 6,21€ e 25.016/90 de 51,45€ (anexo 1). O pagamento das faturas foi com referência multibanco para pagamento. Tendo sido ultrapassado o dia para a realização da ação e não tendo sido pagas as faturas, foi a empresa contactada para providenciar o*

pagamento, tendo em resposta informado, por mail (E 41146) de que não haviam efetuado a iniciativa. Assim, tendo presente a justificação apresentada para a não realização da ação «...tínhamos estado em Cantanhede no dia 02 de setembro e não queremos importunar a população local com a mesma oferta, mas por lapso não cancelamos o nosso pedido...», coloca-se à consideração superior a regularização das faturas, decisão a ser tomada pela Câmara Municipal.” A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder à anulação e respetiva regularização das faturas n.º 25.016/89 no valor de 6,21€ (seis euros e vinte e um cêntimos) e n.º 25.016/90 de 51,45€ (cinquenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), emitidas à Empresa OMD – Audição Portugal, Ld.^a, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO INTERMUNICIPAL 26: REDE TECNOLÓGICA DE MONITORIZAÇÃO/CIM RC: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A CIM RC adquiriu e instalou, no âmbito a operação POSEUR-02-1810-FC-000105 - Ações inovadoras para a prevenção e gestão de riscos no âmbito do pacto para o desenvolvimento e coesão territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, 11 estações meteorológicas, 9 estações hidrométricas e 9 sensores de nevoeiro. Os dados das leituras realizadas pelos referidos sensores são possíveis de visualizar no Sistema de Apoio à Decisão e Gestão de Emergência (SADGE) criado no âmbito da mesma operação. Deste modo, a CIM RC detém atualmente uma rede de tecnológica de monitorização do território, constituída pelos sensores mencionados anteriormente, que contribui diariamente para a monitorização dos

parâmetros meteorológicos e hidrológicos e para o apoio à decisão. De acordo com o deliberado na 17.^a Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM RC, em 17/01/2023, ficou aprovado por unanimidade, a repartição dos custos pelos Municípios em partes iguais. Assim, no âmbito do referido projeto vem a CIM solicitar a participação do Município de Cantanhede, para o ano de 2024, com o valor de 295.85 euros. Face ao exposto, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante mencionado, e a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Cabimento efetuado com o n.º 81/617/2025, em anexo. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 26/01/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 26: Rede Tecnológica de Monitorização, no valor de 295,85€ (duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

18 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO INTERMUNICIPAL 11: REGIÃO DE COIMBRA TURISMO 2020 – PROMOÇÃO INTEGRADA DOS PRODUTOS TURÍSTICOS DA REGIÃO DE COIMBRA / ENCERRAMENTO DE PROJETO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2025 pelo DAF/Divisão

Financeira, do seguinte teor: “O projeto “Região de Coimbra Turismo 2020 – Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da Região de Coimbra” foi uma iniciativa da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Região de Coimbra, com apoio dos fundos comunitários Centro2020 e Portugal 2020. Aprovado em agosto de 2017, o projeto visou estruturar e promover produtos turísticos intermunicipais, baseados nos recursos naturais, culturais e patrimoniais da região, com o objetivo de afirmar a Região de Coimbra como um destino turístico de excelência. Na reunião do 23.º Conselho Intermunicipal, de 05/12/2015, foi deliberada por unanimidade relativamente ao projeto mencionado, a imputação dos custos associados à contrapartida não financiada aos Municípios, de acordo com o Índice de Coesão Territorial. Ao Município de Cantanhede coube uma comparticipação total de 26.709,78 euros, dos quais 17.806,37 já foram liquidados. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM Região de Coimbra no montante de 8.903,41 euros de modo a regularizar o montante em falta bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/607/2025. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 25/01/2026 e Certidão de não dívida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 01/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 11: Região de Coimbra Turismo 2020 – Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da Região de Coimbra, no valor de 8.903,41€ (oito mil, novecentos e três euros e quarenta e um

cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

19 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO INTERMUNICIPAL 4: REDE DE OFERTA TURÍSTICA EM ESPAÇOS

NATURAIS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Esta candidatura assumiu como objetivo central a estruturação de produtos turísticos integrados de base intermunicipal suportados nos recursos culturais, naturais, patrimoniais e históricos com elevado valor distintivo e de atração, contribuindo, desta forma, para o aumento do número de turistas e visitantes e afirmando a Região como destino turístico de excelência. Na reunião do 15.º Conselho Intermunicipal, de 05/12/2018, foi deliberada por unanimidade relativamente ao projeto mencionado, a imputação dos custos associados à contrapartida não financiada aos Municípios, de acordo com o Índice de Coesão Territorial. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio de natureza corrente à CIM Região de Coimbra no montante de 179,18 euros, de um subsídio de natureza capital de 2.284,44 euros bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal. Em anexo Informação do cabimento Prop.Sub.: 81/612/2025 e Prop.Subs.: 81/613/2025 Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617, Certidão de não dívida à Segurança Social válida até 2601/2026 e Certidão de não divida à Autoridade Tributária válida até 01/04/2026.” Junto ao processo encontra-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 09/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação

financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto Intermunicipal 4: Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais, no valor de 2.463,62€ (dois mil, quatrocentos e sessenta e três euros e sessenta e dois cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

20 - CAMPAHNA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE (2025) / 2.ª FASE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2025, pela Veterinária Municipal, do seguinte teor: “*No âmbito da “Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Cantanhede_2025” foram apresentadas 45 candidaturas, das quais 37 foram aprovadas, correspondendo à comparticipação da esterilização de 3 gatos, 20 gatas, 4 cães e 10 cadelas. No âmbito do programa, foram concedidas comparticipações majoradas no caso de famílias carenciadas, conforme previsto nas Normas da Campanha. No total foram utilizados 2210€ dos 5000€ aprovados para a Campanha, existindo uma verba remanescente de 2790€ por utilizar. Face ao exposto, e considerando que o sucesso deste tipo de medidas se baseia na sua continuidade (atingindo um n.º gradualmente maior de animais de companhia esterilizados), solicito que seja autorizada uma 2ª fase da “Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Cantanhede_2025”, a decorrer no período de 01/11/2025 a 15/12/2025 (candidaturas e esterilização). <https://www.cm-cantanhede.pt/mcsite/documento/23177/normas-da-campanha-de-apoio-a-esterilizacao-de-animal-de-companhia-do-municipio-de-cantanhede-2025>. Saliento que a comparticipação suportada pelo Município é passível de candidatura a apoio financeiro da DGAV, no âmbito das Medidas de Bem-Estar Animal (aviso 3/DGAV).*”

Junto ao processo encontra-se uma informação de DAF/Divisão Financeira emitida em 29/10/2025, do que seguinte teor: “*Informo que existe um cabimento n.º 81/89 para este assunto.*”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Veterinária Municipal e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a implementação no ano de 2025 da 2.^a fase da Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da informação da Veterinária Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / LARGO PEDRO TEIXEIRA CANTANHEDE / MARCOLINO DE JESUS GOMES / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 12/08/2025 à edificação sita no Largo Pedro Teixeira, na cidade de Cantanhede, do seguinte teor: “(...) 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e 1.^º andar, constituída por estrutura de paredes de alvenaria resistente e cobertura em madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se à data da vistoria devoluta e em estado de ruína; 2. Verificou-se durante a vistoria que a cobertura apresenta uma acentuada debilidade estrutural com partes já colapsadas e depositadas no interior. 3. No interior da parcela/construções vislumbra-se uma vegetação infestante espontânea assinalável — não tendo sido facultado o acesso; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural ou geotécnico) — assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.^º 2 e/ou 3 do art. 89.^º do D.L. n.^º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que

a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição com consequente remoção de todos os resíduos (para local autorizado) ou realização de obras de conservação e consolidação estrutural adequadas; b. Corte e limpeza da vegetação infestante existente; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial. 6. Não esteve presente o proprietário(s) ou qualquer outra pessoa que o representasse." Em 03/10/2025, a Seção de Obras Particulares e Loteamento presta a seguinte informação: "Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia sobre o auto de vistoria. Julgo ser de remeter à próxima reunião de Câmara para decisão/deliberação). Em 03/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "Deve ser presente a reunião do executivo municipal." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto da vistoria e as informações prestadas pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar o Sr. Marcolino de Jesus Gomes, proprietário da edificação sita no Largo Pedro Teixeira, na cidade de Cantanhede, para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição com consequente remoção de todos os resíduos (para local autorizado) ou realização de obras de conservação e consolidação estrutural adequadas; - Corte e limpeza da vegetação infestante existente; - Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

22 - VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / RUA BECO DA RUA 25 DE ABRIL, NO LUGAR DE GRANJA, FREGUESIA DE ANÇÃ / HÉLDER MANUEL DIAS SIMÕES / PÓS AUDIÊNCIA

PRÉVIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 09/07/2025 à edificação sita na Rua Beco da Rua 25 de Abril, Granja, na freguesia de Ançã, do seguinte teor: “(...) 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, composta por um rés-do-chão, encontra-se à data desta vistoria, devoluta e em ruína; 2. No interior, verifica-se a existência de vegetação infestante espontânea; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido possível a visualização pelo interior e não tendo também sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural ou geotécnico) — assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos e limpeza do terreno. b. Limpeza regular da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade. 5. Na vistoria esteve presente o proprietário.” Em 02/10/2025, a Seção de Obras Particulares e Loteamento presta a seguinte informação: “Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia sobre o auto de vistoria. Julgo ser de remeter à próxima reunião de Câmara para decisão/deliberação). Em 03/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser

presente a reunião do executivo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto da vistoria e as informações prestadas pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar o Sr. Hélder Manuel Dias Simões, proprietário da edificação sita na Rua Beco da Rua 25 de Abril, no lugar de Granja, na Freguesia de Ançã, para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos e limpeza do terreno. - Limpeza regular da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / RUA DA FONTE, NO LUGAR DE PÓVOA DO BISPO, FREGUESIA DE OURENTÃ / MARIA ODETE FERREIRA DE JESUS CUNHA / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA:

PRÉVIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 11/06/2025 à edificação sita na Rua da Fonte, Póvoa do Bispo, na freguesia de Ourentã do seguinte teor: "(...) – 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão, constituída por estrutura de paredes de alvenaria resistente e cobertura em madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se à data da vistoria devoluta e em estado de ruína; 2. Verificou-se durante a vistoria que a cobertura apresenta uma acentuada debilidade estrutural com partes já colapsadas e depositadas no interior. 3. No interior da parcela/construções vislumbra-se uma vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e

exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural ou geotécnico) — assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos (para local autorizado) ou realização de obras de conservação e consolidação estrutural adequadas; b. Corte e limpeza da vegetação infestante existente; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial. 6. Esteve presente na diligência a Sr. a Maria Odete".

Em 03/10/2025, a Seção de Obras Particulares e Loteamento presta a seguinte informação: “Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia sobre o auto de vistoria. Julgo ser de remeter à próxima reunião de Câmara para decisão/deliberação). Em 03/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto da vistoria e as informações prestadas pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar a Sr.^a Maria Odete Ferreira de Jesus Cunha, proprietária da edificação sita na Rua da Fonte, no lugar de Póvoa do Bispo, na Freguesia de Ourentã, para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos (para local autorizado) ou realização de obras de

conservação e consolidação estrutural adequadas; - Corte e limpeza da vegetação infestante existente; - Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

24 - VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / RUA DAS PADARIAS / TRAVESSA DA IGREJA, LUGAR E FREGUESIA DE OURENTÃ / VITOR HENRIQUE LOPES / PÓS AUDIÊNCIA

PRÉVIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuada em 21/10/2025 à edificação sita na Rua das Padarias / Travessa da Igreja, no lugar e freguesia de Ourentã do seguinte teor: “(...) – 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe (coord.: 40.361680N, -8.550946W) composta por rés-do-chão e 1º andar, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente e madeira, encontra-se à data da vistoria em mau estado de conservação com partes já em pré-ruína; 2. Na peritagem efetuada verificou-se que o corpo balançado existente na fachada ao nível do 1º andar assim como a estrutura da cobertura apresentam uma acentuada debilidade estrutural - evidenciando risco eminente de colapso e queda para a via pública. 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior (pelo facto de não haver condições de segurança para realização de visita interior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural ou geotécnico) — assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art. 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara municipal

determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição de caráter imediato (prazo máximo de 5 dias) os elementos construtivos em estado de acentuada debilidade estrutural; b. Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter, no prazo máximo estipulado de 30 dias; c. Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; d. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 5. Na vistoria esteve presente o proprietário/representante.” e uma informação prestada pela comissão de vistoria em 11/08/2025, do seguinte teor: “Deslocou-se ao local em 07/07/2025, pelas 15.30 horas, verificando que já ocorreu pelo menos uma intervenção no prédio, nomeadamente no que concerne ao corpo balançado já demolido, mantendo-se no entanto, a degradação das condições estruturais/seurança já elencadas no anterior auto ao nível da cobertura. Face ao exposto reitera-se as diligências já propostas no anterior auto relativamente à cobertura.” Em 30/09/2025, a Seção de Obras Particulares e Loteamento presta a seguinte informação: “Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia sobre o auto de vistoria. Julgo ser de remeter à próxima reunião de Câmara para decisão/deliberação). Em 03/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto da vistoria e as informações prestadas pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar o Sr. Vitor Henrique Lopes, proprietário da edificação sita na Rua das Padarias / Travessa da Igreja no lugar e Freguesia de Ourentã, para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à

execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição de caráter imediato (prazo máximo de 5 dias) os elementos construtivos em estado de acentuada debilidade estrutural; - Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter, no prazo máximo estipulado de 30 dias; - Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar para aterro autorizado; - Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicia);
2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ourentã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / RUA PRINCIPAL 64, NO LUGAR DE CASAL, FREGUESIA DE CADIMA / CARLOS ALBERTO RIBEIRO NEGRÃO / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 12/08/2025 à edificação sita na Rua Principal, n.º 64, no lugar de Casal e freguesia de Cadima, do seguinte teor: “(...) 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e 1.º andar, constituída por estrutura de paredes de alvenaria resistente e cobertura em madeira revestida a telha cerâmica, encontra-se à data da vistoria devoluta e em mau estado - com trabalhos a decorrer de limpeza (interior e exterior); 2. Durante a diligência o proprietário informou que pretende em breve iniciar trabalhos relativos à conservação/reconstrução do existente. 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural ou geotécnico) — assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto,

para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art. 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Continuação dos trabalhos de limpeza (já iniciados) com consequente remoção de todos os resíduos (para local autorizado); b. Realização de obras de conservação e consolidação estrutural adequadas (conforme intenção manifestada); c. Posterior monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas). 5. Esteve presente na diligência o proprietário". Em 29/09/2025, a Seção de Obras Particulares e Loteamento presta a seguinte informação: "Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia sobre o auto de vistoria. Julgo ser de remeter à próxima reunião de Câmara para decisão/deliberação". Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "Deve ser presente a reunião do executivo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto da vistoria e as informações prestadas pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar o Sr. Carlos Alberto Ribeiro Negrão, proprietário da edificação sita na Rua Principal, n.º 64, no lugar de Casal, Freguesia de Cadima, para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Continuação dos trabalhos de limpeza (já iniciados) com consequente remoção de todos os resíduos (para local autorizado); - Realização de obras de conservação e consolidação estrutural adequadas (conforme intenção manifestada); - Posterior monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da

vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

26 - VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / RUA VASCO VIRIATO, N.º 7, NO LUGAR DE BALSAS, NA FREGUESIA DE FEBRES / HERDEIROS DO SR. MANUEL JERÓNIMO / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 09/07/2025 à edificação sita na Rua Vasco Viriato, n.º 7, na localidade de Balsas, freguesia de Febres do seguinte teor: “(...) 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, composta por um rés-do-chão, encontra-se à data desta vistoria, devoluta e em mau estado de conservação; 2. No logradouro, verifica-se a existência de vegetação infestante espontânea; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido possível a visualização pelo interior e não tendo também sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural ou geotécnico) — assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Obras de conservação ao nível das fachadas e cobertura com posterior monotorização regular do seu estado de conservação; b. Realizar a limpeza da vegetação infestante existente; c. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 5. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou

qualquer seu representante." Em 29/09/2025, a Seção de Obras Particulares e Loteamento presta a seguinte informação: "*Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia sobre o auto de vistoria. Julgo ser de remeter à próxima reunião de Câmara para decisão/deliberação*). Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "*Deve ser presente a reunião do executivo.*" A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto da vistoria e as informações prestadas pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar os Herdeiros do Sr. Manuel Jerónimo, proprietários da edificação sita na Rua Vasco Viriato, n.º 7, na localidade de Balsas, freguesia de Febres, para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Obras de conservação ao nível das fachadas e cobertura com posterior monotorização regular do seu estado de conservação; - Realizar a limpeza da vegetação infestante existente; - Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

27 - VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO / TRAVESSA DE SANTO ANTÓNIO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / MANUEL FERNANDO FREITAS DE CARVALHO / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 19/04/2016 à edificação sita na Travessa de Santo António, na cidade de Cantanhede, do seguinte teor: "(...) *Na sequência de uma intervenção do SMPCRNT, na qual foi identificado um imóvel que se encontra em situação de ruína, foi o processo remetido para a comissão*

de vistorias por despacho de 18/03/2016. Neste sentido, emite-se o seguinte parecer:

1. O prédio sito na Travessa de Santo António, na cidade de Cantanhede, encontra-se devoluto e em avançado estado de degradação; 2. Da análise no local, verificou-se que os pisos de estrutura de madeira encontram-se suportados por escoramentos metálicos, sem ligação a qualquer parede. A construção, na empena norte, também apresenta fissuras relevantes que põem em causa a estabilidade do edifício; 3. A comissão entende que a edificação encontra-se em estado iminente de ruína, oferecendo perigo para a segurança das pessoas; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 890 do Decreto-Lei no 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei no 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal ordene a demolição total da edificação, dado que não se verifica viabilidade técnica para o restauro / reparação da edificação existente, atendendo ao elevado estado de degradação dos materiais que compõem o edifício e às deficientes condições de estabilidade; 5. Os resíduos da demolição (RCD) devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;

6. O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” Em 06/06/2025, a Comissão de Vistorias, emitiu o seguinte parecer: “(...) Deslocou-se ao local em 15/05/2025 pelas 15:00 horas e verificou que permanece a existência da construção devoluta em estado de pré-ruína com evidente adensamento pronunciado da vegetação infestante no local (foco evidente de insalubridade). Reitera-se que deverão ser tomadas de medida já elencadas no auto de vistoria de 19/04/2016.” Em 30/09/2025, a Seção de Obras Particulares e Loteamento presta a seguinte informação: “Terminou o prazo de audiência prévia, não havendo pronúncia sobre o

auto de vistoria. Julgo ser de remeter à próxima reunião de Câmara para decisão/deliberação). Em 03/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “*Deve ser presente a reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto da vistoria e as informações prestadas pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar o Sr. Manuel Fernando Freitas de Carvalho, proprietário da edificação sita na Travessa de Santo António, na cidade de Cantanhede, para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - A demolição total da edificação, dado que não se verifica viabilidade técnica para o restauro / reparação da edificação existente, atendendo ao elevado estado de degradação dos materiais que compõem o edifício e às deficientes condições de estabilidade; - Os resíduos da demolição (RCD) devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

28 - PROC. N.º 835/2025 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / HABITAÇÃO, ANEXOS E MUROS - LOTE 19 - RUA CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CANTANHEDE / DE ALICERCE AJUSTÁVEL, LDA, requerimento n.º 38976/2025, datado de 11/09/2025, solicitando a admissibilidade da Comunicação Previa de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, referente ao Lote n.º 19, na Rua Clube de Futebol “Os Marialvas”, na cidade de Cantanhede. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 30/09/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido;* O processo em apreço refere-se ao projeto de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação; 2. *Parâmetros urbanísticos da proposta;* Alvará de Loteamento; Área Lote: 432.00 m²; Área Implantação (hab.): 140.00 m²; Área Implantação (anexo) lot: 30.00m²; Área construção (habitação): 205.00m²; Área de construção do Anexo: 30.00m²; Projeto; Área Lote: 400.00 m²; Área impl. da habitação: 116.00 m²; Área implantação do Anexo: 35.00m²; Área Construção habitação: 205.00m²; Área Construção anexo: 35.00m²; Área total de construção: 240.00 m²; 3. *Instrução do processo;* O processo encontra-se devidamente instruído 4. *Enquadramento legal;* Instrumento de Gestão Territorial aplicável: alvará de loteamento 3/2022.; Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o regº3/2022 informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, nº de pisos e uso previsto se considerarmos o exposto no ponto 8 do artº27 do RJUE, uma vez que a área de construção deste projeto não é excedida na razão de 3%. Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de incêndios; 5. *Proposta de decisão;* Propõe-se a admissibilidade da presente comunicação previa nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; Muro de vedação confinante com via : De acordo com as peças desenhadas; Muro de vedação entre inquilinos: De acordo com as peças desenhadas; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu

encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt; Aprovação por deliberação camararia; 6. Os projetos das especialidades foram entregues.” Em 01/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “*Deve ser presente a reunião do executivo municipal – artigo 27.º, n.º 8 do RJUE – excede a área de construção em percentagem inferior a 3%.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, cuja área de construção é excedida em percentagem inferior a 3%, referente ao prédio sito no Lote n.º 19, na Rua Clube de Futebol “Os Marialvas”, na cidade de Cantanhede, requerida pela empresa Alicerce Ajustável, Lda, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

29 - PROC. N.º 821/2025 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / HABITAÇÃO ANEXOS E MUROS - LOTE 17 - RUA CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CANTANHEDE / DE R&P FIGUEIREDO - CONSTRUÇÕES, LDA, requerimento n.º 36582/2025, datado de 09/09/2025, solicitando a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, referente ao Lote n.º

17, na Rua Clube de Futebol “Os Marialvas”, na cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido;* O processo em apreço refere-se ao projeto de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação; 2. *Parâmetros urbanísticos da proposta;* Alvará de Loteamento; Área Lote: 369.00 m²; Área Implantação (hab.):140.00 m²; Área Implantação (anexo) lot:30.00m²; Área construção (habitação): 205.00m²; Área de construção do Anexo: 30.00m²; Projeto; Área Lote: 369.00 m²; Área impl. da habitação: 121.75 m²; Área implantação do Anexo: 30.00m²; Área Construção habitação: 210.45m²; Área Construção anexo: 30.00m²; Área total de construção: 240.45 m²; 3. *Instrução do processo;* O processo encontra-se devidamente instruído; 4. *Enquadramento legal;* Instrumento de Gestão Territorial aplicável: alvará de loteamento 3/2022 de 03 de outubro.; Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o reg.º 3/2022 de 03 de outubro.), informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, nº de pisos e uso previsto se considerarmos o exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE, uma vez que a área de construção deste projeto não é excedida na razão de 3%.; Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de incêndios; 5. *Proposta de decisão;* Propõe-se a admissibilidade da presente comunicação previa nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; Muro de vedação confinante com via: De acordo com as peças desenhadas; Muro de vedação entre inquilinos: De acordo com as peças desenhadas; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais,

para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR n.º 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt; Aprovação por deliberação camararia; 6. Os projetos das especialidades foram entregues.” Em 03/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo, ultrapassa a área de construção em 2.13%. \cong ”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, cuja área de construção é excedida à razão de 2,13%, referente ao prédio sito no Lote n.º 17, na Rua Clube de Futebol “Os Marialvas”, na cidade de Cantanhede, requerida pela empresa R&P Figueiredo – Construções, Lda, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROC. N.º 823/2025 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / HABITAÇÃO ANEXOS E MUROS - LOTE 18 - RUA CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CANTANHEDE / DE R&P FIGUEIREDO - CONSTRUÇÕES, LDA, requerimento n.º 36603/2025, datado de 09/09/2025, solicitando a admissibilidade da Comunicação

Previa de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, referente ao Lote n.º 18, na Rua Clube de Futebol “Os Marialvas”, na cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “*Descrição do pedido; O processo em apreço refere-se ao projeto de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação; 2. Parâmetros urbanísticos da proposta; Alvará de Loteamento; Área Lote: 400.00 m²; Área Implantação (hab.):140.00 m²; Área Implantação (anexo) lot:30.00m²; Área construção (habitação): 205.00m²; Área de construção do Anexo: 30.00m²; Projeto; Área Lote: 400.00 m²; Área impl. da habitação: 121.75 m²; Área implantação do Anexo: 30.00m²; Área Construção habitação: 210.45m²; Área Construção anexo: 30.00m²; Área total de construção: 240.45 m²; 3. Instrução do processo; O processo encontra-se devidamente instruído 4. Enquadramento legal; Instrumento de Gestão Territorial aplicável: alvará de loteamento 3/2022; Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o reg.º 3/2022 informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, nº de pisos e uso previsto se considerarmos o exposto no ponto 8 do artº 27 do RJUE, uma vez que a área de construção deste projeto não é excedida na razão de 3%. Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de incêndios; 5. Proposta de decisão; Propõe-se a admissibilidade da presente comunicação previa nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; Muro de vedação confinante com via : De acordo com as peças desenhadas; Muro de vedação entre inquilinos: De acordo com as peças desenhadas; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por*

fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt; Aprovação por deliberação camararia; 6. Os projetos das especialidades foram entregues.” Em 03/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo, ultrapassa a área de construção em 2.13%.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, cuja área de construção é excedida à razão de 2,13%, referente ao prédio sito no Lote n.º 18, na Rua Clube de Futebol “Os Marialvas”, na cidade de Cantanhede, requerida pela empresa R&P Figueiredo – Construções, Lda, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / FRAÇÃO A / RUA DOS NAMORADOS, N.º 54 / CANTANHEDE / DE ANA SOFIA GOÍS DE OLIVEIRA,
requerimento n.º 13894, entrado nos serviços a 03/04/2025, a solicitar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito na Rua dos Namorados, n.º 54, na cidade e

Freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4659, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2904/19920313, Freguesia de Cantanhede, aprovada em reunião de Câmara de 17/01/2006, passando o uso da “Fração A” de comércio e serviços para habitação e dividindo a “Fração A” em duas frações, com a seguinte constituição: - Fração F – Apartamento sítio no rés-do-chão do edifício a nascente, com acesso para a via pública, constituído por uma sala, uma kitchenette, uma instalação sanitária acessível a pessoas com mobilidade reduzida e um quarto. A esta fração corresponde a permilagem de 82% com uma área de 56,00m²; - Fração G – Apartamento sítio no rés-do-chão do edifício a poente, com acesso ao logradouro, constituído por uma sala, uma kitchenette, uma instalação sanitária acessível a pessoas com mobilidade reduzida e um quarto. Faz ainda parte desta fração um lugar de parqueamento no logradouro. A esta fração corresponde a permilagem de 95% com uma área de 57,90m². Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/2025, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A requerente vem solicitar a alteração da propriedade horizontal da fração A destinada a comércio e serviços para duas frações habitacionais. Nada a opor à alteração da P.H., as frações continuam a garantir as disposições estabelecidas no artº1414 e seguintes do C. Civil. Neste seguimento a descrição das frações deve ter em conta o disposto na folha 1 e 2.” Em 29/09/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de emitir parecer favorável à alteração da PH, conforme informação. Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar

a alteração da Propriedade Horizontal aprovada em reunião de Câmara de 17/01/2006, respeitante à “Fração A” do prédio sito na Rua dos Namorados, n.º 54, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4659, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2904/19920313, Freguesia de Cantanhede, em duas frações destinadas a habitação, nos termos requeridos pela Sr.^a Ana Sofia Góis de Oliveira, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

32 - TOPONÍMIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Vem a União das Freguesias de Covões e Camarneira, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta toponímica de todos os arruamentos e as respetivas localidades pertencentes a esta União de Freguesias, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 12 de setembro de 2025, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.*

O Executivo da União das Freguesias de Covões e Camarneira, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de setembro do corrente ano, procedeu à reapreciação da toponímia desta União de Freguesias, uma vez que existiam várias incongruências na designação de vários arruamentos. Sendo assim, a proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: AREIA DA CAMARNEIRA, 3060-819 Camarneira: Rua Fortunato Vaz, Rua que sai da Rua da Cabine e atravessa o lugar em direção à Fonte Errada; Rua do Corgo, Rua que sai da Rua Fortunato Vaz

em direção ao Corgo; Rua Serpa Pinto, Rua que começa no Largo da Areia e termina na Rua Vasco da Gama; Rua dos Caçadores, Rua que sai da Rua Fortunato Vaz e termina na Rua do Corgo; Rua Cabeço do Rebolo, Rua que sai da Rua Fortunato Vaz e termina no limite da localidade. CAMARNEIRA, 3060-820 Camarneira: Largo do Emigrante, Largo do Centro da Povoação; Rua 9 de Julho, Rua que começa no Largo do Emigrante em direção a Cavadas e termina no limite da Freguesia; Rua Luís de Camões, Rua que sai da rua 9 de Julho em direção a Labrengos; Rua do Cruzeiro, Rua que sai da Rua 9 de Julho em direção ao Mourão; Rua Comendador Silva Parada, Rua que começa no Largo do Emigrante em direção à Escola e termina na Rua Vasco da Gama; Rua Evaristo Cruz, Rua que começa no Largo do Emigrante até ao limite da Localidade em direção à Quinta da Camarneira; Rua da Cabine, Rua que começa no Largo do Emigrante e termina no entroncamento Cantanhede/Febres; Rua Nossa Senhora dos Milagres, Rua que sai da Rua 9 de Julho e termina na Rua Comendador Silva Parada; Travessa Comendador Silva Parada, Rua que sai da Rua Comendador Silva Parada e termina na Rua do Cruzeiro; Largo das Flores, Junto ao cemitério da Camarneira; Travessa do Cruzeiro, Sai do cruzeiro em direção ao Sul e termina no limite da localidade. CAMPANAS, 3060-821 Camarneira: Rua Central, Rua que começa no início da localidade (EN 335) até ao limite da localidade; Rua Infante Dom Henrique, Rua que sai da Rua Central em direção à Poutena até ao limite da Freguesia; Rua da Capela, Rua que sai da Rua Central, atravessa a Rua Infante D. Henrique e termina na Rua Central; Rua da Escola, Rua que sai da Rua Central em direção a Labrengos e termina no limite da localidade; Rua dos Brancos, Rua que sai da Rua da Capela e termina na Rua Infante Dom Henrique; Rua da Amizade, Rua que sai da Rua da Capela e termina no limite da localidade; Rua Nova, Rua que sai da Rua Central

até ao limite da localidade. CARVALHEIRA, 3060-822 Camarneira: Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua que começa na Rua Fortunato Vaz em direção à Serredade; Largo do Emigrante, Largo do Centro da Povoação; Rua Rainha Santa Isabel, Rua que começa no Largo do Emigrante, segue em direção à Fonte Errada e termina na Rua Fortunato Vaz; Rua de S. Pedro, Rua que sai da Rua Rainha Santa Isabel e termina na Rua Fortunato Vaz; Rua 1.º de Janeiro, Rua que sai da Rua Rainha Santa Isabel, pelo Sobreiro até à Rua Nossa Senhora de Fátima; Largo da Sesta, Rua que sai da Rua Rainha Santa Isabel e termina do outro lado da Rua Rainha Santa Isabel. FONTE ERRADA, 3060-823 Covões: Rua do Largo, Rua que começa no fim da Rua Fortunato Vaz e termina no limite de localidade; Rua da Fonte, Rua que começa na bifurcação na Rua do Largo e atravessa a povoação em direção à Quinta do Cedro (Estrada Nacional 335); Rua do Bairro Novo, Rua que sai da Rua da Fonte em direção ao Montinho; Travessa Manuel dos Santos Barraca, Arruamento paralelo à Rua do Largo; Rua da Ladeira, Rua que sai da Rua Central até o limite de Montinho; Rua dos Fornos, Rua que sai da Rua da Fonte (uma casa) e termina no limite da Freguesia; LONTRO, 3060-824 Covões: Rua Vasco da Gama, Rua que sai da Rua da Cabine em direção à Serredade e termina no limite da Freguesia. QUINTA DA ALEGRIA, 3060-825 Covões: Rua Central, Rua que sai da Estrada Nacional 335 e atravessa a povoação; Rua da Alegria, Rua que sai da Rua Central em direção à Poutena até ao limite da Freguesia; Rua 20 de Julho, Rua que sai da Rua Central até o limite da Freguesia. QUINTA DO CEDRO, 3060-826 Covões: Rua do Cedro, Rua que começa na Estrada Nacional 335 na rotunda, em direção à Poutena; Rua Central, Início da localidade (EN 335) até o limite da localidade; Rua Evaristo Cruz, No limite da Quinta da Camarneira até a rotunda (EN 335); Rua Nossa Senhora da Boa Sorte, Sai da Rua do Cedro e termina na Rua do Cedro. QUINTA DA CAMARNEIRA, 3060-827 Covões: Rua Evaristo Cruz

Começa no limite de Camarneira e termina no limite da localidade; Rua da Quinta Nova, Rua que sai da Rua Evaristo Cruz em direção a Labrengos. QUINTA DO ALÉM, 3060-280 Covões: Rua Quinta de Além, começa no limite de Freguesia e termina no final da localidade; Rua Santo António, começa no limite de Freguesia e termina no final da localidade. BARREIRA, 3060-281 Covões: Rua Principal Barreira da Malhada; Rua que sai da Rua Principal - Malhada de Cima e termina no limite da localidade em direção a Malhada de Baixo; Travessa da Cigana, Travessa que sai da Rua Principal da Barreira da Malhada (rua sem saída); Rua do Campo, Começa na rotunda, e termina no limite da localidade; Rua da Bergeira, Começa na rotunda, até o limite da localidade. CABEÇO CAMBÕES, 3060-282 Covões: Rua Principal, Rua que sai da Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro na bifurcação e termina na Rua do Comércio – Espinheira; Rua Amadeu Simões Ferreira, Rua que sai da Rua Principal – Cabeço Cambões e termina na Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro; Rua São Martinho, Rua que sai da Rua Principal – Cabeço Cambões e termina no limite da localidade. CAVADAS, 3060-283 Covões: Rua do Tapadinho, Rua que sai da Rua Fonte Nova – Covões (rua sem saída); Rua do Cristo Rei, Rua que começa no final da Rua 9 de Julho – Camarneira e termina na Rua Fonte Nova – Covões. COVÕES, 3060-284 Covões: Rua Principal, Começa no limite da Rua Principal - Porto Covões e termina entre Rua Fonte Nova, no início da Rua Santo António – Covões e na Rua Manoel Francisco Miraldo; Rua Américo Ramos Padeiro, Começa no final da Rua de Santo António até ao limite da localidade de Covões; Rua Manuel Teodósio da Cruz, Rua que sai na Rua Cristo Rei – Cavadas e termina na Rua Principal – Covões; Largo Santo António, Rua em paralelo à Rua de Santo António; Rua Santo António, Começa no final da Rua Principal – Covões e termina no limite de localidade; Rua da Bica, Começa no final da Rua da Bica - Porto de Covões, até o limite da localidade; Rua

Fonte Nova, Rua que sai da Rua Principal – Covões e termina na Rua Cristo Rei – Cavadas; Rua Dr. Paulo Oliveira, (antiga Rua do Cemitério); Rua que sai da Rua Fonte Nova até a Rua Santo António – Covões; Rua Manoel Francisco Miraldo, Rua que sai da Rua Principal – Covões, e termina na Rua da Bica – Covões; Rua Principal Amadeu Neto, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Covões até o limite da localidade.

ESPINHEIRA, 3060-285 Covões: Viela do Valinho; Travessa que sai da Rua do Comércio – Espinheira (travessa sem saída); Rua do Comércio, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira e termina no limite da localidade; Rua Santo André, Rua que começa no final da Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro até a Rua Vala do Sardo – Quinta dos Troviscais; Travessa Santo André, Travessa que sai da Rua Santo André – Espinheira até ao limite da localidade; Rua Nova, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira e termina na Rua do Comércio – Espinheira; Rua da Fonte, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira até o limite da localidade. LABRENGOS, 3060-286

Covões: Quinta de Quartel Mestre, Começa na Rua de Central - Campanas EN 335 e termina no final da localidade de Labrengos; Rua Joaquim Pereira Júnior, Rua que sai da Rua da Escola – Campanas e termina na Rua Principal – Porto de Covões; Rua das Flores, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 334; Rua do Feno, Rua que sai entre a Rua Sr. Da Agonia e termina na Rua Nova – Labrengos; Rua Nova, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 335; Rua Santo António, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior e termina na Rua Nova; Rua da Ciência, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 335; Estrada Real da Quinta de Labrengos, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 335; Rua Sr. da Agonia, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a rotunda do Barroco das Latas;

Rua da Capela, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior e termina na Rua das Flores- Labrengos. MALHADA DE BAIXO, 3060-287 Covões: Rua Lameirão; Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina na Travessa da Padeira; Rua Alferes Aires, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina no limite da localidade; Rua Principal, Começa no limite da Rua Principal – Malhada de Cima até o limite da localidade; Rua Fonte da Ágria, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina na Rua Alferes Aires; Travessa Aido de Baixo; Rua que sai da Rua Fonte de Ágria – Malhada de Baixo até o limite da localidade; Travessa Luís Camões, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo até o limite da localidade a Norte, no arruamento sem saída; Travessa do Porto, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina na Rua do Repouso; Travessa da Barreira Grande, Rua que sai da Rua Alferes Aires até o limite da localidade; Travessa da Padeira, Rua que sai da Travessa da Barreira Grande até o limite da localidade; Travessa do Fausto, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo; Rua Principal da Barreira, Sai do limite da Barreira e termina na Rua Principal - Malhada de Baixo; Rua do Repouso, Onde está o Cemitério de Malhada (Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo até o limite da localidade). MALHADA DE CIMA, 3060-288 Covões: Rua Principal, Começa no início da localidade e termina no início da Rua Principal – Malhada de Baixo; Rua do Casão, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de cima até o limite da localidade em direção a Penedos; Travessa da Fonte, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de cima até o limite da localidade; Rua Vale da Palha, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Cima até o limite da localidade. MARTINHOS, 3060-289 Covões: Rua Principal, Começa no limite de Montouro até o limite da localidade em direção ao Picoto; Travessa da Rua Principal, Rua que sai da Rua Principal – Martinhos até o limite da localidade. MARVÃO, 3060-290 Covões; Rua São Tomé;

Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até ao limite da localidade; Rua do Comércio, Rua que sai da Rua São Tomé até o limite da localidade; Rua das Flores, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua São Tomé (habitação n.º 541); Rua da Moeda, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua São Tomé; Rua da Fonte, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua São Tomé (junto da Capela de São Tomé); Rua Marralheiros, Rua que sai da Rua Principal (EN 335), direção Oeste, até a Rua da Moeda; Rua Principal (EN 335), Começa no início da localidade e termina na Rua Principal – Quinta da Ferreira; Rua Estrada Velha de Coimbra, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua da Carranjola; Travessa N. 1, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua da Fonte; Rua da Carranjola, No limite da Rua Estrada Velha de Coimbra até o limite da localidade; Travessa da Fonte, Começa na Rua da Carranjola até ao limite de localidade e Freguesia; Rua da Encarnação, Rua que sai da Rua Principal – Marvão até ao limite de Freguesia. MONTE ARCADO, 3060-291 Covões: *Rua Américo Ramos Padeiro, Começo no final da Rua Américo Ramos Padeiro – Covões até a EN 334; Rua Artur Soares da Rosa, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Monte Arcado e termina no limite da localidade; Rua do Outeiro, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Monte Arcado e termina na Rua Dr. Paulo Oliveira – Covões; Rua Estrada Antiga, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Monte Arcado até o limite da localidade.* MONTOURO, 3060-292 Covões: *Rua Nossa Senhora da Guia, Início da localidade até a Rua Santo André – Espinheira; Rua da Moitalta, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia e termina no limite da Freguesia; Rua da Cavadinha, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia até o limite da localidade; Rua Torta, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia e termina no limite da localidade; Rua da Capela, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia até o limite da localidade na Rua Santo André – Espinheira; Rua do Canto,*

Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia e termina na Rua dos Martinhos – Montouro; Rua dos Martinhos, começa no campo de futebol – Montouro e termina no limite da localidade em direção a Martinhos; Rua São Martinho, Começa no limite da Rua São Martinho – Cabeço de Cambões e termina e termina na Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro. PENEDOS, 3060-293 Covões: Rua Prof.^a Rosinda de Oliveira, Rua que começa no início da Freguesia e termina no limite da localidade; Rua do Casão, Começa no final da Rua do Casão – Malhada de Cima e termina na Rua prof.^a Rosinda de Oliveira – Penedos; Rua Cova da Maia, Rua que sai da Rua Prof.^a Rosinda de Oliveira, direção a Norte, até ao limite da localidade; Rua São Sebastião, Rua que sai da Rua Prof.^a Rosinda de Oliveira, direção a Sul, até ao limite da localidade. PICOTO; 3060-294 Covões: Rua Santo Amaro, Rua que vem da Rua Principal Amadeu Neto – Seadouro, e termina no limite da localidade; Travessa Santo Amaro (junto ao Largo), Rua que sai da Rua Santo Amaro, direção Este, e termina no limite da localidade junto ao n.º 23; Rua do Chã, Rua que sai da Rua Santo Amaro até o limite da localidade. PORTO DE COVÕES, 3060-295 Covões: Rua Principal, Rua que começa no fim da Rua Joaquim Pereira Júnior (Labrengos) e termina na Rua Principal de Covões; Rua São Pedro, Começo no largo de Porto de Covões e termina no limite da localidade; Rua da Bica, Rua que sai da Rua Principal – Porto de Covões até o limite da localidade. QUINTA DA FERREIRA, 3060-296 Covões: Rua Principal (EN 335), Começa no final na Rua Principal - Marvão e termina no limite da localidade; Rua dos Franciscos, Rua que sai da Rua Principal – Quinta de Ferreira até à Rua da Carranjola – Marvão; Rua Relvinha, Rua que sai da Rua Principal – Quinta da Ferreira até ao limite da localidade; Rua Vale da Serrana, Rua que sai da Rua Principal – Quinta da Ferreira até a Rua Santo António – Quinta D' Além; Rua da Fonte, Rua que sai da Estrada Velha de Coimbra – Marvão até ao limite da Freguesia; Rua D'Este, Rua que sai da Rua

Principal – Quinta da Ferreira até ao limite da Freguesia. QUINTA DO MARCO, 3060-297 Covões: Rua do Marco, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) e termina na Rua Principal (EN 335); Rua Principal (EN 335), Começa no inicio de localidade do lado Este e termina no limite de localidade; Rua da Ciência, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) e termina na Rua Principal (EN 335); Rua das Fontelas, Rua que sai da Rua da Ciência até o limite da Freguesia. QUINTA DOS TROVISCAIS, 3060-298 Covões: Rua Vala do Sardo, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira até ao limite da localidade; Rua Velha, Rua que sai da Rua Vala do Sardo, e termina do outro lado da Rua Vala do Sardo; Viela do Peralta, Rua que sai da Rua Velha e termina no limite da localidade; Rua dos Pinhais, Rua que sai da Rua Velha e termina no limite da localidade (habitação n.º 140); Rua da Pontinha, Rua que sai do início da Rua Vala do Sardo e termina do outro lado da Rua Vala do Sardo. SEADOURO, 3060-299 Covões: Rua Principal Amadeu Neto, Rua que começa no fim da localidade de Covões em direção a Picoto até ao limite da localidade; Rua dos Barreiros, Rua que sai da Rua Principal Amadeu Neto e termina no final da localidade; Travessa do Chão Grande, Travessa que sai da Rua Principal Amadeu Neto (travessa sem saída); Rua da Bica, Rua que começa no fim da Rua da Bica da localidade de Covões e termina na Rua Principal Amadeu Neto – Seadouro. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Covões e Camarneira, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à

Google.” Em 03/10/2025, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. É de remeter o processo para a próxima Reunião de Câmara para aprovação da toponímia proposta pela UFCC.”. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela mesma Divisão, do seguinte teor: “Em complemento à informação Interna 12609, do processo acima referido, relativa à proposta de atribuição de nomes de ruas da União das Freguesias de Covões e Camarneira para remeter a reunião de Câmara, informa-se o seguinte: Constatou-se, que por lapso foi proposto pela União das Freguesias de Covões e Camarneira a designação de Rua 1º de Janeiro para um arruamento na localidade da Carvalheira (localidade que pertence à União das Freguesias de Covões e Camarneira e à Freguesia de Febres). O referido arruamento sito na localidade de Carvalheira, encontra-se dentro dos limites administrativos da Freguesia de Febres e não da União das Freguesias de Covões e Camarneira. Face ao exposto, alerta-se para que não seja considerado o topónimo Rua 1º de janeiro, uma vez que não pertence a esta União de Freguesias. Envia-se mapa em anexo com identificação do arruamento, assim como a representação da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) atualmente em vigor.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na União das Freguesias de Covões e Camarneira, para as seguintes localidades: - AREIA DA CAMARNEIRA: Rua Fortunato Vaz, Rua que sai da Rua da Cabine e atravessa o lugar em direção à Fonte Errada; Rua do Corgo, Rua que sai da Rua Fortunato Vaz em direção ao Corgo; Rua Serpa Pinto, Rua que começa no Largo da Areia e termina na Rua Vasco da Gama; Rua dos Caçadores, Rua que sai da Rua Fortunato Vaz e termina na Rua do Corgo; Rua Cabeço do Rebolo, Rua que sai da Rua Fortunato Vaz e termina

no limite da localidade. - CAMARNEIRA: Largo do Emigrante, Largo do Centro da Povoação; Rua 9 de Julho, Rua que começa no Largo do Emigrante em direção a Cavadas e termina no limite da Freguesia; Rua Luís de Camões, Rua que sai da rua 9 de Julho em direção a Labrengos; Rua do Cruzeiro, Rua que sai da Rua 9 de Julho em direção ao Mourão; Rua Comendador Silva Parada, Rua que começa no Largo do Emigrante em direção à Escola e termina na Rua Vasco da Gama; Rua Evaristo Cruz, Rua que começa no Largo do Emigrante até ao limite da Localidade em direção à Quinta da Camarneira; Rua da Cabine, Rua que começa no Largo do Emigrante e termina no entroncamento Cantanhede/Febres; Rua Nossa Senhora dos Milagres, Rua que sai da Rua 9 de Julho e termina na Rua Comendador Silva Parada; Travessa Comendador Silva Parada, Rua que sai da Rua Comendador Silva Parada e termina na Rua do Cruzeiro; Largo das Flores, Junto ao cemitério da Camarneira; Travessa do Cruzeiro, Sai do cruzeiro em direção ao Sul e termina no limite da localidade. - CAMPANAS: Rua Central, Rua que começa no início da localidade (EN 335) até ao limite da localidade; Rua Infante Dom Henrique, Rua que sai da Rua Central em direção à Poutena até ao limite da Freguesia; Rua da Capela, Rua que sai da Rua Central, atravessa a Rua Infante D. Henrique e termina na Rua Central; Rua da Escola, Rua que sai da Rua Central em direção a Labrengos e termina no limite da localidade; Rua dos Brancos, Rua que sai da Rua da Capela e termina na Rua Infante Dom Henrique; Rua da Amizade, Rua que sai da Rua da Capela e termina no limite da localidade; Rua Nova, Rua que sai da Rua Central até ao limite da localidade. - CARVALHEIRA: Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua que começa na Rua Fortunato Vaz em direção à Serredade; Largo do Emigrante, Largo do Centro da Povoação; Rua Rainha Santa Isabel, Rua que começa no Largo do Emigrante, segue em direção à Fonte Errada e termina na Rua Fortunato Vaz; Rua de S. Pedro, Rua que sai da Rua

Rainha Santa Isabel e termina na Rua Fortunato Vaz; Largo da Sesta, Rua que sai da Rua Rainha Santa Isabel e termina do outro lado da Rua Rainha Santa Isabel. - FONTE ERRADA: Rua do Largo, Rua que começa no fim da Rua Fortunato Vaz e termina no limite de localidade; Rua da Fonte, Rua que começa na bifurcação na Rua do Largo e atravessa a povoação em direção à Quinta do Cedro (Estrada Nacional 335); Rua do Bairro Novo, Rua que sai da Rua da Fonte em direção ao Montinho; Travessa Manuel dos Santos Barraca, Arruamento paralelo à Rua do Largo; Rua da Ladeira, Rua que sai da Rua Central até o limite de Montinho; Rua dos Fornos, Rua que sai da Rua da Fonte (uma casa) e termina no limite da Freguesia; -LONTRO: Rua Vasco da Gama, Rua que sai da Rua da Cabine em direção à Serredade e termina no limite da Freguesia. - QUINTA DA ALEGRIA: Rua Central, Rua que sai da Estrada Nacional 335 e atravessa a povoação; Rua da Alegria, Rua que sai da Rua Central em direção à Poutena até ao limite da Freguesia; Rua 20 de Julho, Rua que sai da Rua Central até o limite da Freguesia. - QUINTA DO CEDRO: Rua do Cedro, Rua que começa na Estrada Nacional 335 na rotunda, em direção à Poutena; Rua Central, Início da localidade (EN 335) até o limite da localidade; Rua Evaristo Cruz, No limite da Quinta da Camarneira até a rotunda (EN 335); Rua Nossa Senhora da Boa Sorte, Sai da Rua do Cedro e termina na Rua do Cedro. - QUINTA DA CAMARNEIRA: Rua Evaristo Cruz, Começa no limite de Camarneira e termina no limite da localidade; Rua da Quinta Nova, Rua que sai da Rua Evaristo Cruz em direção a Labrengos. - QUINTA DO ALÉM: Rua Quinta de Além, começa no limite de Freguesia e termina no final da localidade; Rua Santo António, começa no limite de Freguesia e termina no final da localidade. - BARREIRA: Rua Principal Barreira da Malhada; Rua que sai da Rua Principal - Malhada de Cima e termina no limite da localidade em direção a Malhada de Baixo; Travessa da Cigana, Travessa que sai da Rua Principal da Barreira da Malhada (rua

sem saída); Rua do Campo, Começa na rotunda, e termina no limite da localidade; Rua da Bergeira, Começa na rotunda, até o limite da localidade. - CABEÇO CAMBÕES: Rua Principal, Rua que sai da Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro na bifurcação e termina na Rua do Comércio – Espinheira; Rua Amadeu Simões Ferreira, Rua que sai da Rua Principal – Cabeço Cambões e termina na Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro; Rua São Martinho, Rua que sai da Rua Principal – Cabeço Cambões e termina no limite da localidade. - CAVADAS: Rua do Tapadinho, Rua que sai da Rua Fonte Nova – Covões (rua sem saída); Rua do Cristo Rei, Rua que começa no final da Rua 9 de Julho – Camarneira e termina na Rua Fonte Nova – Covões. - COVÕES: Rua Principal, Começa no limite da Rua Principal - Porto Covões e termina entre Rua Fonte Nova, no início da Rua Santo António – Covões e na Rua Manoel Francisco Miraldo; Rua Américo Ramos Padeiro, Começa no final da Rua de Santo António até ao limite da localidade de Covões; Rua Manuel Teodósio da Cruz, Rua que sai na Rua Cristo Rei – Cavadas e termina na Rua Principal – Covões; Largo Santo António, Rua em paralelo à Rua de Santo António; Rua Santo António, Começa no final da Rua Principal – Covões e termina no limite de localidade; Rua da Bica, Começa no final da Rua da Bica - Porto de Covões, até o limite da localidade; Rua Fonte Nova, Rua que sai da Rua Principal – Covões e termina na Rua Cristo Rei – Cavadas; Rua Dr. Paulo Oliveira, (antiga Rua do Cemitério); Rua que sai da Rua Fonte Nova até a Rua Santo António – Covões; Rua Manoel Francisco Miraldo, Rua que sai da Rua Principal – Covões, e termina na Rua da Bica – Covões; Rua Principal Amadeu Neto, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Covões até o limite da localidade. - ESPINHEIRA: Viela do Valinho; Travessa que sai da Rua do Comércio – Espinheira (travessa sem saída); Rua do Comércio, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira e termina no limite da localidade; Rua Santo André, Rua que começa no final da Rua Nossa Sr.^a da

Guia – Montouro até a Rua Vala do Sardo – Quinta dos Troviscais; Travessa Santo André, Travessa que sai da Rua Santo André – Espinheira até ao limite da localidade; Rua Nova, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira e termina na Rua do Comércio – Espinheira; Rua da Fonte, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira até o limite da localidade. - LABRENGOS: Quinta de Quartel Mestre, Começa na Rua de Central - Campanas EN 335 e termina no final da localidade de Labrengos; Rua Joaquim Pereira Júnior, Rua que sai da Rua da Escola – Campanas e termina na Rua Principal – Porto de Covões; Rua das Flores, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 334; Rua do Feno, Rua que sai entre a Rua Sr. Da Agonia e termina na Rua Nova – Labrengos; Rua Nova, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 335; Rua Santo António, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior e termina na Rua Nova; Rua da Ciência, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 335; Estrada Real da Quinta de Labrengos, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 335; Rua Sr. da Agonia, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a rotunda do Barroco das Latas; Rua da Capela, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior e termina na Rua das Flores- Labrengos. - MALHADA DE BAIXO: Rua Lameirão; Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina na Travessa da Padeira; Rua Alferes Aires, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina no limite da localidade; Rua Principal, Começa no limite da Rua Principal – Malhada de Cima até o limite da localidade; Rua Fonte da Ágrria, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina na Rua Alferes Aires; Travessa Aido de Baixo; Rua que sai da Rua Fonte de Ágrria – Malhada de Baixo até o limite da localidade; Travessa Luís Camões, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo até o limite da localidade a Norte,

no arruamento sem saída; Travessa do Porto, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina na Rua do Repouso; Travessa da Barreira Grande, Rua que sai da Rua Alferes Aires até o limite da localidade; Travessa da Padeira, Rua que sai da Travessa da Barreira Grande até o limite da localidade; Travessa do Fausto, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo; Rua Principal da Barreira, Sai do limite da Barreira e termina na Rua Principal - Malhada de Baixo; Rua do Repouso, onde está o Cemitério de Malhada (Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo até o limite da localidade). - MALHADA DE CIMA: Rua Principal, Começa no início da localidade e termina no início da Rua Principal – Malhada de Baixo; Rua do Casão, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de cima até o limite da localidade em direção a Penedos; Travessa da Fonte, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de cima até o limite da localidade; Rua Vale da Palha, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Cima até o limite da localidade. MARTINHOS; 3060-289 Covões: Rua Principal, Começa no limite de Montouro até o limite da localidade em direção ao Picoto; Travessa da Rua Principal, Rua que sai da Rua Principal – Martinhos até o limite da localidade. MARVÃO: Rua São Tomé; Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até ao limite da localidade; Rua do Comércio, Rua que sai da Rua São Tomé até o limite da localidade; Rua das Flores, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua São Tomé (habitação n.º 541); Rua da Moeda, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua São Tomé; Rua da Fonte, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua São Tomé (junto da Capela de São Tomé); Rua Marralheiros, Rua que sai da Rua Principal (EN 335), direção Oeste, até a Rua da Moeda; Rua Principal (EN 335), Começa no início da localidade e termina na Rua Principal – Quinta da Ferreira; Rua Estrada Velha de Coimbra, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua da Carranjola; Travessa N. 1, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua da Fonte; Rua da Carranjola, No

limite da Rua Estrada Velha de Coimbra até o limite da localidade; Travessa da Fonte, Começa na Rua da Carranjola até ao limite de localidade e Freguesia; Rua da Encarnação, Rua que sai da Rua Principal – Marvão até ao limite de Freguesia. - MONTE ARCADO: Rua Américo Ramos Padeiro, Começo no final da Rua Américo Ramos Padeiro – Covões até a EN 334; Rua Artur Soares da Rosa, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Monte Arcado e termina no limite da localidade; Rua do Outeiro, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Monte Arcado e termina na Rua Dr. Paulo Oliveira – Covões; Rua Estrada Antiga, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Monte Arcado até o limite da localidade. - MONTOURO: Rua Nossa Senhora da Guia, Início da localidade até a Rua Santo André – Espinheira; Rua da Moitalta, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia e termina no limite da Freguesia; Rua da Cavadinha, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia até o limite da localidade; Rua Torta, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia e termina no limite da localidade; Rua da Capela, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia até o limite da localidade na Rua Santo André – Espinheira; Rua do Canto, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia e termina na Rua dos Martinhos – Montouro; Rua dos Martinhos, começa no campo de futebol – Montouro e termina no limite da localidade em direção a Martinhos; Rua São Martinho, Começa no limite da Rua São Martinho – Cabeço de Cambões e termina e termina na Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro. - PENEDOS: Rua Prof.^a Rosinda de Oliveira, Rua que começa no início da Freguesia e termina no limite da localidade; Rua do Casão, Começa no final da Rua do Casão – Malhada de Cima e termina na Rua prof.^a Rosinda de Oliveira – Penedos; Rua Cova da Maia, Rua que sai da Rua Prof.^a Rosinda de Oliveira, direção a Norte, até ao limite da localidade; Rua São Sebastião, Rua que sai da Rua Prof.^a Rosinda de Oliveira, direção a Sul, até ao limite da localidade. - PICOTO: Rua Santo Amaro, Rua que vem

da Rua Principal Amadeu Neto – Seadouro, e termina no limite da localidade; Travessa Santo Amaro (junto ao Largo), Rua que sai da Rua Santo Amaro, direção Este, e termina no limite da localidade junto ao n.º 23; Rua do Chã, Rua que sai da Rua Santo Amaro até o limite da localidade. - PORTO DE COVÕES: Rua Principal, Rua que começa no fim da Rua Joaquim Pereira Júnior (Labrengos) e termina na Rua Principal de Covões; Rua São Pedro, Começo no largo de Porto de Covões e termina no limite da localidade; Rua da Bica, Rua que sai da Rua Principal – Porto de Covões até o limite da localidade.- QUINTA DA FERREIRA: Rua Principal (EN 335), Começa no final na Rua Principal - Marvão e termina no limite da localidade; Rua dos Franciscos, Rua que sai da Rua Principal – Quinta de Ferreira até à Rua da Carranjola – Marvão; Rua Relvinha, Rua que sai da Rua Principal – Quinta da Ferreira até ao limite da localidade; Rua Vale da Serrana, Rua que sai da Rua Principal – Quinta da Ferreira até a Rua Santo António – Quinta D' Além; Rua da Fonte, Rua que sai da Estrada Velha de Coimbra – Marvão até ao limite da Freguesia; Rua D'Este, Rua que sai da Rua Principal – Quinta da Ferreira até ao limite da Freguesia. - QUINTA DO MARCO: Rua do Marco, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) e termina na Rua Principal (EN 335); Rua Principal (EN 335), Começa no inicio de localidade do lado Este e termina no limite de localidade; Rua da Ciência, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) e termina na Rua Principal (EN 335); Rua das Fontelas, Rua que sai da Rua da Ciência até o limite da Freguesia. QUINTA DOS TROVISCAIS: Rua Vala do Sardo, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira até ao limite da localidade; Rua Velha, Rua que sai da Rua Vala do Sardo, e termina do outro lado da Rua Vala do Sardo; Viela do Peralta, Rua que sai da Rua Velha e termina no limite da localidade; Rua dos Pinhais, Rua que sai da Rua Velha e termina no limite da localidade (habitação n.º 140); Rua da Pontinha, Rua que sai do início da Rua Vala do Sardo e termina do outro lado da Rua Vala do

Sardo. - SEADOURO: Rua Principal Amadeu Neto, Rua que começa no fim da localidade de Covões em direção a Picoto até ao limite da localidade; Rua dos Barreiros, Rua que sai da Rua Principal Amadeu Neto e termina no final da localidade; Travessa do Chão Grande, Travessa que sai da Rua Principal Amadeu Neto (travessa sem saída); Rua da Bica, Rua que começa no fim da Rua da Bica da localidade de Covões e termina na Rua Principal Amadeu Neto – Seadouro.; conforme plantas constantes do processo, das quais ficaram fotocópias arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE ANÇÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Vem a Junta de Freguesia de Ançã, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de topónimos na Vila e Freguesia de Ançã, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 22 de abril de 2024, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: - Rua da Praça, com início na Rua Dr. Jaime Cortesão e términus na Travessa da Rua da Nogueira; - Rua das Azinhagas, desde a cortada da Rua 25 de abril até à Travessa da Rua da Nogueira; - Rua das Roseiras, com início na Rua Vale de Fornos e terminando no cruzamento do caminho vicinal; - Rua António Madeira Teixeira, desde a rotunda da Fapricela até à Rua da Escola e à Rua Nossa Senhora da Esperança; - Rua das Pedreiras de Ançã, desde o limite de Freguesia até à entrada da autoestrada. Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na*

implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Junta de Freguesia de Ançã para providenciar a colocação das placas topográficas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” Em 08/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação topográfica na vila e Freguesia de Ançã, para os arruamentos seguintes:

- Rua da Praça, com início na Rua Dr. Jaime Cortesão e término na Travessa da Rua da Nogueira; - Rua das Azinhagas, desde a cortada da Rua 25 de abril até à Travessa da Rua da Nogueira; - Rua das Roseiras, com início na Rua Vale de Fornos e término no cruzamento do caminho vicinal; - Rua António Madeira Teixeira, desde a rotunda da Fapricela até à Rua da Escola e à Rua Nossa Senhora da Esperança; - Rua das Pedreiras de Ançã, desde o limite de Freguesia até à entrada da autoestrada, conforme plantas constantes do processo, das quais ficaram fotocópias arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

34 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE X (LOTES N.º 156 E N.º 157) / APROVAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/10/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão

do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A presente informação respeita à operação de loteamento de uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, localizada a nordeste na Zona Industrial de Cantanhede, a norte da empresa Maçarico II, confinante com o arruamento existente a sul (Rua 5C) e na proximidade nascente da área de intervenção do Alvará de Loteamento n.º 3/2024, de 30 de abril e poente da Licença de Operação de loteamento nº 02/2025, de 18 de março. O loteamento confina com arruamento infraestruturado e resulta na constituição de 2 lotes, numerados de Lote 156 e Lote 157 com áreas que variam entre 2.598m² e 4.147m², respetivamente. A área de intervenção do loteamento da Zona Industrial de Cantanhede X - Lotes 156 e 157 será designado de Loteamento ZI Cantanhede X e terá uma área total de 6.745 m². A área de intervenção do loteamento da Zona Industrial de Cantanhede X - Lotes 156 e 157, designado de Loteamento ZI Cantanhede X, localiza-se na área geográfica da freguesia de Cantanhede e desenvolve-se num terreno de declives suaves, caracterizando-se ainda por possuir uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade. A área a lotear localiza-se a nordeste da Zona Industrial existente e confronta do sul com arruamento existente (Rua 5C), área onde se insere o atravessamento do coletor de águas residuais e seu coletor de telegestão, integrado nas infraestruturas do subsistema sul — 3.^a fase — ligação a Cantanhede da SIMRIA - Águas do Centro Litoral, constituindo uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo declarada pelo Despacho n.º 13822/2008 de 19 de maio, que se encontra inserida no referido arruamento existente. A parcela a lotear conta assim, com uma área de 6.745 m² e confina a sul com o arruamento público existente – Rua 5C, a norte com Município de Cantanhede, a poente com o Lote 148 (Alvará de Loteamento n.º 3/2024, de 30 de abril) e a nascente

com o Lote 152 (Licença de Operação de loteamento n.º 02/2025, de 18 de março). A parcela em causa é enquadrada num núcleo de empresas confinantes como a Maçarico II – Conservas Alimentares, Lda; Base do Intermarché; Kemi- Pine Rosins Portugal, S.A.; Scapluso, S.A.; Lusomapei; S.A., e ECEP, Lda, entre outras. Assim e considerando os parâmetros patentes na Memória descritiva do Loteamento em causa, bem como nas respetivas peças desenhadas, a proposta de loteamento cumpre o disposto no referido instrumento gestão territorial aplicável - 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC), aprovado pelo Aviso n.º 2806/2024, de 5 de fevereiro. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para aprovação.” Em 14/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo municipal para aprovação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede X, sito na Zona Industrial de Cantanhede, Freguesia de Cantanhede, respeitantes aos lotes n.º 156 e 157, nos termos e condições preconizadas na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PROC.º N.º 585/2025 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / NO LUGAR DE ZAMBUJAL / FREGUESIA DE CADIMA / DE JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS,
requerimento datado de 01/10/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio misto, sito em Zambujal, Freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob os artigos n.º 19392 e 19393 e na matriz predial urbana da mesma freguesia so o artigo n.º 1847 e

descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 945/198810525, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/10/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto na sua atual redação, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio misto, constituído por: Prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 19392º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 945/19881025; Prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 19393º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 945/19881025; Prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1847º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 945/19881025. Uma vez que se trata de um prédio misto, parcialmente inserido em solo urbano, a compropriedade dos prédios rústicos (enquanto partes componentes de prédio urbano), não coloca em causa a quota ideal a transmitir para a rendibilidade económica não urbana, conforme previsto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil, na sua atual redação. Assim, não sevê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade não urbana.*” Em 10/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da

compropriedade, requerida pelo Sr. José Pereira dos Santos, do prédio misto, sítio em Zambujal, Freguesia de Cadima, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob os artigos n.º 19392 e 19393 e na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo n.º 1847 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 945/198810525, Freguesia de Cadima, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

36 - PROC.º N.º 37/2022 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RUA DAS CARVALHEIRAS, POCARIÇA / JANELÁCHUVA LDA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/10/2025 pela DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “*Vem a requerente (representada pelo Sr. Luís Manuel de Jesus Moreira) através da exposição com registo n.º 37078, informar que conforme indicações do técnico responsável pelos projetos de infraestruturas urbanísticas que se mantêm válidos os elementos inicialmente apresentados e aprovados em reunião de Câmara de 05/03/2025, devendo no entanto o mesmo ser retificado no que concerne às infraestruturas M.T., B.T. e I.P. (que passou dos 194.518,24€+IVA para 94.150,00€+IVA – conforme informação de retificação emanada pela E-REDES com ref. Carta/10127/2025/E-REDES de 23/06/2025). Face ao exposto a caução para garantia da execução das infraestruturas previstas será agora de 206.554,93€ (com IVA).*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/10/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*Deve ser presente à reunião do executivo para fixação do novo valor de caução, conforme informação.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/ Divisão de Gestão

Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou alterar o valor da caução para o montante de 206.554,93€, (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e noventa e três centimos), com IVA, relativo à operação de loteamento sita na Rua das Carvalheiras, no lugar e freguesia de Pocariça, respeitante ao Proc. n.º 37/2022, promovido pela empresa Janeláchuva, Lda precisos termos e condições constantes na referida informação, retificando, quanto ao valor da caução, a sua deliberação de 05/03/2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

37 - PROC.º N.º 24/2025 / ALTERAÇÃO DOS ALVARÁS DE LOTEAMENTO N.º 12/1990 E N.º 4/1995 / ANÇÃ / CAROLINA RAMOS PARREIRAL DIAS /

RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/10/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*1. - No Ponto 2 da informação do signatário n.º 12321/2025, de 25 de setembro, na sequência do aditamento entregue, não se procedeu à atualização de dois dos parâmetros urbanísticos da operação de loteamento, devendo estes serem corrigidos de acordo com que abaixo se expõe: Área Bruta de Construção com Anexos: 3 600,00m²; Área Total de Anexos 603,00m²; 2. – Mantém-se os restantes pressupostos e condições da informação.*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/10/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*Deve ser presente a reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou retificar a sua deliberação de 01/10/2025, nos precisos termos do preconizado na referida informação, respeitante à

alteração aos Alvarás de Loteamento n.º 12/1990, de 19 de outubro e n.º 4/1955, de 9 de maio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

38 - PROC.º N.º 15/2025 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2006

/ UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MODELO

CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A.: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1 - *Descrição do Pedido;* 1.1. - *Os elementos agora entregues mantêm os pressupostos da proposta inicial, ou seja, a proposta compreende o aumento da área de implantação máxima possível para o Lote, que acolha a ampliação de um telheiro com 378,00m², relativamente ao originalmente licenciado.* 1.2. - *Esta alteração visa corresponder o licenciado à realidade edificada, sendo o aumento da área coberta destinado a espaços de cargas e descargas.* 1.3. - *Declara a proposta que esta ampliação manterá a céreca, número de pisos e cota de soleira anteriormente aprovados na proposta inicial aprovada que deu origem ao alvará.* 1.4. - *Declara também que o telheiro que se propõem regularizar, localiza-se em área que já era impermeável, não alterando o valor do índice.* 2. - *Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com a requerente); Área do Lote n.º 1 16 166,90 m²; Área de Implantação 5 570,00m² Área de Construção 5 570,00 m2, Índice Máximo de Ocupação do solo 34%; Número de Pisos 1; Céreca 6.50m Índice de Impermeabilização 93%;* 3. - *Instrução do processo;* 3.1. - *A requerente neste aditamento, procurou dar resposta ao email do signatário enviado a 6 de agosto de 2025, onde eram enumeradas as questões por resolver na proposta, tendo sido entregues: termo do coordenador assinado digitalmente, declaração da ordem, fundamento da isenção do estudo do ruído e a adenda à Memória Descritiva sobre a expressão “Área de Implantação Máxima” e*

atualização da mesma em função dos parâmetros de edificabilidade do regulamento do plano em vigor para o local, e também requerimentos assinados digitalmente pelo projetista à sua responsabilidade. 3.2. – Quanto à legitimidade, foi entregue uma certidão de registo predial válida, e foi enviado novamente uma cópia do contrato de arrendamento igual ao anteriormente entregue. Se considerarmos que a alteração que agora se pretende licenciar, está abrangida pelo ponto 7.1. da cláusula sétima do contrato de arrendamento comercial, não sendo exigível a autorização do ponto 7.3. da mesma cláusula, podemos aceitar que a legitimidade do requerente está satisfatoriamente comprovada. 4. - Enquadramento legal; 4.1 – 1.ª Revisão do Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC; De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), publicada no DR nº 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2ª série, através do Aviso nº 2806/2024, o loteamento insere-se num Espaço de Atividades Económicas 3 (AE3), que se destinada a armazéns, estabelecimentos comerciais de grande dimensão, comércio a retalho e serviços, cujo regime de uso e ocupação do solo está previsto no nº 7 do Artigo 41º do Regulamento do Plano. 4.2. - Cedências para o domínio público; O local em questão encontra-se totalmente infraestruturado, não contemplando a proposta novas áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, pelo que deve em alternativa ser paga a taxa de compensação por área de cedência em falta pela área de construção a mais, conforme cálculo do ponto 7. 4.3 – Estacionamento; A área ampliada a regularizar é de 378.00m², apesar de referência a telheiro, integra-se para efeito de cálculo na área destinada a armazém e a proposta cumpre o número de lugar de estacionamentos necessários. O loteamento existente tem aprovados 260 lugares de estacionamentos

para ligeiros, a área ampliada implica nos termos do Anexo I do Regulamento do PUCC, um adicional de 13 lugares de estacionamento privados, o que perfaz os 273 lugares propostos. O número de lugares de estacionamentos para pesados aprovados no loteamento inicial já cumpria o exigido e não sofre alterações. 5. - Notificação para Pronúncia; Dado que se trata de loteamento com lote único, a sua alteração não implica notificação para pronúncia nem discussão pública.

6 – Pareceres

6.1 - De acordo com a planta de condicionantes, não há necessidade de pedir pareceres externos em função da localização nos termos do Artigo 13º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

6.2 - A proposta não altera as infraestruturas existentes e como tal, podem ser dispensados os pareceres do Departamento de Obras Municipais e da empresa municipal INOVA, EM.

7 – Análise da Proposta;

7.1. - A proposta cumpre o Índice de Ocupação do Solo previsto na alínea a) do nº 7 do Artigo 41º do Regulamento do Plano: - Plano - 60% / Processo - 34%;

7.2. – O projetista esclarece na alteração à memória descritiva em “Parâmetros Urbanísticos Previstos para o Local” que a área impermeabilizada já existente, é superior ao índice de Impermeabilização máximo do solo previsto na alínea b) do nº 7 do artigo acima citado (80%), mas dado que da proposta não resulta agravamento da área impermeabilizada, o índice existente é de aceitar, dado que se integra na exceção prevista na mesma alínea, que determina que se possa aceitar valores superiores para situações preexistentes. - Plano - 80% / Processo - 93%;

7.3. – Foi esclarecida a altura do edifício, cujo valor de 6,50 m está dentro do limite de 12,00 m previsto na alínea c) do nº 7 do Artigo 41º do Regulamento do PUCC.

7.4 – A nova planta de síntese devidamente cotada evidencia que, a alteração proposta, cumpre os afastamentos previstos na alínea d) do n.º 7 do artigo acima citado. O recuo existente está consolidado e não é alterado.

8 – Taxas;

8.1. - Dado que há aumento da área de

construção aprovada do lote alterado e, não há previsão de novas áreas de cedência, deverá proceder-se à liquidação das taxas de infraestruturas urbanísticas e de compensação por área de cedência em falta, previstas respetivamente nos artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, nº 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2ª Série, nº.º 241, de 16 de dezembro e da Declaração de Retificação n.º 969/2019, 8.2. – O valor a pagar consta da tabela abaixo. Tabela: (...) Total 4 330,01 €; 8. - Proposta de decisão 8.1 - Com os elementos entregues com o aditamento nº 38012/2025, de 19 de setembro, a alteração de loteamento está em condições de ser submetida a aprovação, nos termos da presente informação. 8.2. – Deverá proceder ao pagamento das taxas de infraestruturas e compensação por área de cedência em falta, no valor de 4330,01€, conforme tabela do ponto 7 da presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/10/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento nº 7/2006, de 21 de abril, solicitada pela empresa Modelo Continente Hipermercados, S.A., nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - PROC.º N.º 30/2025 / ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2022
/ UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PAULA CRISTINA
DA CRUZ MONTEIRO ALVES CARRIÇO E AGOSTINHO JOSÉ DE MELO ALVES

CARRIÇO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2025 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1 - *Descrição do Pedido; Pretende-se com esta proposta, relativamente ao Lote n.º 13, a alteração e ampliação da área de construção da habitação, e também, a alteração da área de implantação/posicionamento e da área de construção do anexo, de modo a adequá-la às necessidades funcionais e programáticas do projeto de arquitetura planeado para o local.* 2. - *Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente); Área total da intervenção: 17 190,00 m²; Área total de lotes: 13 788.00 m²; Aumento da área de implantação do lote nº 13: 42,00 m²; Área de implantação do lote nº 13: 212.00 m²; Área total de Implantação: 4 917,00 m²; Aumento da área de construção do lote nº 13: 67,00 m²; Área de construção do lote nº 13: 302.00 m²; Área total de Construção: 6 777,00 m²; Índice de Utilização (Iu) do Lote nº 13 0,45; Índice de Utilização (Iu) do Loteamento: 0,39 Número total de fogos: 28; Número de Pisos: 2 Número total de lugares de estacionamento. 57 Privados + 24 Públicos;* 3. - *Instrução do processo; O projetista procedeu no Aditamento nº 32214/2025, de 4 de agosto, às correções solicitadas no Ponto 9 da informação nº 9428/2025, de 21 de julho, no que se refere à terminologia empregue e à evidencia da justificação do cumprimento do índice de Impermeabilização do Solo que é de 41% abaixo do limite máximo de 65%, previsto na alínea b), do nº 4 do Artigo 39º do Regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, considerando-se o processo satisfatoriamente instruído.* 4. - *Enquadramento legal; 4.1 - 1ª Revisão do Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC; De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (Pu de Cantanhede), publicada no DR nº 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2ª série, através do Aviso nº 2806/2024, o loteamento*

insere-se em Solo Urbano - Espaço Habitacional 4 EH4, cujo regime de uso e ocupação do solo está previsto no nº 4 do Artigo 39º do Regulamento do plano. 4.2. - Cedências para o domínio público; O Anexo I do Regulamento do PU de Cantanhede estabelece as cedências obrigatórias para Espaços verdes e de utilização coletiva e para Equipamentos de utilização coletiva, que define para lotes de habitações unifamiliares, a cedência de áreas por fogo criado. Dado que da proposta, não resulta um aumento do número de fogos, mantendo o uso unifamiliar do lote, não há aumento das áreas de cedências obrigatórias. 4.3 – Estacionamento; O Anexo I do Regulamento do PU de Cantanhede estabelece o número de lugares de estacionamentos privados e públicos, que devem ser previstos numa operação urbanística. Neste caso, trata-se de aumento de área de construção num lote de habitação unifamiliar. O Lote nº 13, já previa 2 lugares de estacionamento privado, com 235,00m² de área de construção, cumpria a norma do Anexo I do regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede em vigor: PU Cantanhede: “2 Lugares/fogo com 120 m² < Ac ≤ 300 m²; Com a proposta, o Lote nº 13, altera a área de construção para 302,00m², e tem como consequência, que agora o lote deve prever 3 Lugares de estacionamento privado dentro do lote, tendo a planta de síntese sido corrigida em conformidade, no Aditamento nº 32214/2025, de 4 de agosto. Quanto aos estacionamentos públicos, os 24 lugares que constam do loteamento aprovado, já estão acima do definido no Anexo I acima referido, não havendo necessidade de criar novos lugares de estacionamento público, decorrentes da operação. 5. - Notificação para Pronúncia; Foi dado cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a alteração à licença da operação de loteamento foi precedida da discussão pública, realizada conforme estipulado no ponto 2 do Art.º 24 do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e

Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, uma vez que o loteamento é constituído por mais de 20 lotes, não tendo havido pronúncia com oposição à proposta de alteração. 6 – Pareceres; Dado que não há alterações das infraestruturas existentes, as alterações dos parâmetros urbanísticos a efetuar são dentro do perímetro do lote e não entram em conflito com qualquer servidão existente, não será necessário pedir pareceres. 7 – Análise da Proposta; 7.1. - A proposta verifica o uso permitido para o Espaço habitacional 4 (EH4) e o Índice de utilização de solo previsto na alínea a) do nº 4 do Artigo 39º do regulamento do PU de Cantanhede, tanto o loteamento como o lote alterado, têm um índice inferior a máximo permitido; Plano: 0,65 / Loteamento: 0,39 / Lote nº 13: 0,59; 7.2. - A proposta evidencia o cumprimento da alínea b) do nº 4º Artigo 39 do regulamento do PU de Cantanhede, que estabelece um índice de impermeabilização do solo máximo de 65 %, Plano 65% // Lote nº 13: 41%; 7.3. - Quanto a afastamentos e recuos, a proposta apenas reposiciona e altera o polígono de implantação dos anexos, mantendo-o colado ao polígono da construção principal, mas agora na extrema confinante com o Lote nº 12. 7.3.1 - A alínea e) do nº 4 do Artigo 39 do regulamento do plano acima referido, permite o afastamento zero às extremas confinantes para construções anexas, como é proposto. 7.3.2. – A proposta também está dentro dos limites estabelecidos no nº 5 do Artigo 28º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização na versão atual, quanto ao comprimento da empêna encostada à extrema. Rmeu – Máximo 15,00 m // Proposta 12,00m; 7.4. - O anexo a construir deve respeitar as condições de edificação para anexos estabelecidas na alínea b) do nº 2 do Artigo 34.º do regulamento do plano acima referido. 7.5. – No aditamento antes referido, foi corrigida a terminologia empregue de acordo com o Regulamento do PU de Cantanhede. 8 – Taxas; Para o lote nº 13, já estão autorizados 205,00m² para habitação e 30,00m² para anexos, resultando da proposta um

acrédito de 25,00m² para habitação e 42,00m² para anexos, ficando o loteamento, com um total de 5815,00m² para habitação e 962,00m² para anexos. Com estes pressupostos, e de acordo com o Artigo 20.º do Regulamento de Taxas de Edificação e Urbanização, na sua versão em vigor, o Tig, - Taxas de Infraestruturas Gerais Tii – Taxa de Infraestruturas Internas e o Rec – Fator de Equidade Construtiva, assumem os seguintes valores: Tig = 12,06€ Tig x [(5815,00m² Aa – 5790,00m² Aa') + 0,3 (962,00m² Ab- 920,00 m² Ab')] - 0 Ig = 453,46€; Tii = 6,03€ Tii x [(5815,00m² Aa – 5,790,00m² Aa') + 0,3 (962,00m² Ab- 920,00 m² Ab')] - 0 Li = 226,73€; Rec= (0,45 Lui – 0,65 Lum) *[(5815,00m² Aa – 5790,00m² Aa') + 0,3(962,00m² Ab- 920,00 m² Ab')] x 24,11 V = -164,40€. No termos do ponto 3.4 do Regulamento de taxas acima referido, quando o valor do Rec assume valores negativos, não há lugar a reembolso, resultando assim, um valor de taxas de infraestruturas de 680,18€.

8. - Proposta de decisão;

8.1 - Com os elementos entregues com o aditamento nº 32214/2025, de 4 de agosto e o fim do prazo do período de discussão pública, a alteração de loteamento está em condições de ser submetida a aprovação, nos termos da presente informação.

8.2. – Deverá proceder ao pagamento das taxas de infraestruturas, no valor de 680,18€, conforme tabela do ponto 7 da presente informação, previamente ao pedido de emissão do aditamento ao alvará.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/10/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento nº 3/2022, de 3 de outubro, solicitada pela Sr.^a Paula Cristina da Cruz Monteiro Alves Carriço e pelo Sr. Agostinho José de Melo Alves Carriço, nos precisos termos e condições constantes na referida

informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

-----Reentrou o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso.-----

40 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / RELATÓRIO

TRIMESTRAL / 3.º TRIMESTRE 2025 / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/10/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado no D.R. de 25/07/2022, e conforme previsto no artigo 8.º, n.º 2 cabe à Vereadora com competências delegadas apresentar, trimestralmente, à Câmara Municipal, um Relatório com todos os incentivos atribuídos nos três meses correspondentes. Neste sentido, junto se anexa o Relatório correspondente ao 3.º trimestre do ano 2025 (meses de julho, agosto, setembro)*”. A Câmara tomou conhecimento.-----

41 - RATIFICAÇÃO / NOVO EXECUTIVO MUNICIPAL / DESPACHOS DA SR.^a

PRESIDENTE / TRANSIÇÃO DO MANDATO: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um quadro, o qual se encontra em pasta anexa ao presente livro de atas, que contém todos os despachos, proferidos, nos termos da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, relativamente ao período que medeia entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos das autarquias locais e dos seus titulares. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 2, do art.º 3.º, da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, deliberou ratificar todos os despachos proferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período que medeia a realização das eleições e a tomada de posse, dos novos órgãos autárquicos, conforme quadro do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS

PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 30 DE OUTUBRO A 5 DE

NOVEMBRO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 30 de outubro a 5 de novembro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h40m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----